

Título: PR 003-2023

Tipo: Pregão – Tradicional

Objeto: Locação de PABX

Processo: 10880.100592/2023-59

Anexo:

- Publicação no DOU (SEI 35318846);
- Ata de Registro de Preços (SEI 32860436);
- Notas de Empenho - 1 (SEI 34081946);
- Nota de Empenho - 2 (SEI 34081989);



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Gestão

Central de Compras

Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº13/2022

(Processo Administrativo nº 19973.110870/2021-50)

Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2022	Data de Abertura: 17 de novembro de 2022, às 14:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal
---	--

Objeto:

Registro de Preços com vistas à contratação conjunta da prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

Valor Total máximo da contratação: R\$ 253.205.288,40 (duzentos e cinquenta e três milhões, duzentos e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de adjudicação	Modo de Disputa
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	ABERTO/FECHADO

Documentos de Habilitação (Observar Item 9 do Edital)

Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes (consulta feita pelo Pregoeiro) - Certidão Consolidada TCU (do Licitante e Sócio Majoritário) (consulta feita pelo Pregoeiro): 1. TCU: Licitantes Inidôneo; 2. CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; 3. Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.	Requisitos Específicos (Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação): - Documentos Relativos à Qualificação Técnica para Habilitação, contemplados no subitem 15.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e subitem 9.11 deste Edital. (cadastrar junto com a proposta inicial) e - Certidão de Falência (cadastrar junto com a proposta inicial)
---	---

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Prova de Conceito?	Dec. Nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta: Até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro

Pedidos de Esclarecimentos:	Impugnações:
Até o dia 11 de novembro de 2022 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br	Até o dia 11 de novembro de 2022 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br

Observações Gerais:

- Local de realização: [Portal de Compras do Governo Federal](#)
- Não há intervalo (diferença de valor) mínimo entre os lances.
- Total de órgãos participantes **284 (duzentos e oitenta e quatro)** órgãos (listados no Termo de Referência,

Anexo I deste Edital).

- Ao registrar a proposta inicial o licitante deverá anexar os documentos não abrangidos pelo SICAF: a) Certidão de Falência e b) Documentos de Habilitação Técnica elencados no subitem 15.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e 9.11 deste Edital.

***** Devido a limitação de UASGs no sistema Comprasnet quanto ao número limitado de órgãos participantes, para os itens 4 e 5 pertencentes GRUPO ÚNICO deverão ter o mesmo valor. Caso haja valores de proposta diferentes nos referidos itens, será considerado o menor valor ofertado para um dos itens 4 e 5, que deverá ser corrigido na proposta de preços pelo licitante, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja aceito pelo licitante.*****

ESTRUTURA DO EDITAL:

	PREÂMBULO
1	DO OBJETO
2	DO REGISTRO DE PREÇOS
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DA AMOSTRA DO OBJETO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	DOS RECURSOS
13	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
18	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
19	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21	DO PAGAMENTO
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

ANEXOS DO EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência e seus Anexos
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta de Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Contratação conjunta da prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

EDITAL

(Processo Administrativo nº: 19973.110870/2021-50)

Torna-se público que o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sobreloja, em Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa aberto/fechado, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, 5 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/11/2022

Horário: 14:00 horas

Local: [Portal de Compras do Governo Federal](#)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a eventual contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em GRUPO ÚNICO, formado por 11 (onze) itens conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do Grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, assim como os valores unitários de cada item, cujos limites máximos constam no item 9.1 do Termo de Referência.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço

global.

1.4.1. Para os itens 4 e 5 deverão ter o mesmo preço, por se tratar de especificações idênticas. No caso de haver preços diferentes para os referidos itens, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço apresentado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [Portal de Compras do Governo Federal](#), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. **As propostas para os itens 4 e 5 do Grupo Único deverão ter o mesmo preço, nos termos dos itens 6.9 e 6.9.1 deste edital.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário de cada item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento **para fins de total resarcimento do débito**.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preços, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. **As propostas para os itens 4 e 5 do Grupo Único deverão ter o mesmo preço, por se tratar de especificações idênticas.**

6.9.1. **Havendo preços distintos para os itens 4 e 5 do Grupo Único, será considerado o menor preço ofertado para ambos os itens.**

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e os preços máximos estabelecidos em eventual acordo corporativo, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá automaticamente oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

7.17.1. **Será desclassificada a proposta que apresentar preço final do grupo superior ao valor estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), preço unitário de cada item superior ao valor estimado e/ou apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1. por empresas brasileiras;

7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme Anexo IV deste Edital.

8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como

leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Proposta Final Adequada ao Menor Lance, conforme Modelo Anexo IV deste Edital.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta de Preços Final deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta Final com aqueles praticados no mercado.

8.12. Erros no preenchimento da Proposta Final não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta de Preços Final quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do

licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) [Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União](#);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
------	-------------

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões) /declaração(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 A licitante deve ter executado no mínimo 10% (dez por cento) do volume de assinaturas a serem contratadas neste processo licitatório, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP - dados móveis e voz), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional e gestão de dispositivos móveis (MDM).

9.11.1.1.2 Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no sub-item anterior.

9.11.2. Deverá também apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e

c) o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcios, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.13.2. apresentação de documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.13.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequena empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços;

9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA AMOSTRA DO OBJETO

10.1. Para o objeto deste Pregão fica dispensada a amostra.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. seguir o modelo constante do Anexo IV deste Edital - MODELO DE PROPOSTA.

11.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um

resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos

apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Será formalizada a Ata de Registro de Preços quanto para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência que compõe o Grupo Único, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos

77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviços, estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e do órgão gerenciadores da ata de registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do

licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail central.licitacao@economia.gov.br, ou por petição cadastrada no Protocolo Eletrônico do Ministério da Economia.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes>. As vistas aos autos processuais pode ser solicitada por meio do e-mail central.licitacao@economia.gov.br

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; e

ANEXO IV - Modelo de Proposta.

26. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

26.1. Observa-se que no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, consta na **PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO POR CIDADE/UASG**, a divisão do objeto em 11 (onze) itens agrupados em GRUPO ÚNICO.

26.2. Considerando que na fase da Intenção de Registro de Preços, 284 (duzentos e oitenta e quatro) órgãos manifestaram interesse em participar da licitação e ainda que, **por inviabilidade técnica**

do sistema, não é aceito o registro de mais de 190 (cento e noventa) órgãos por item, a licitação será processada com a inclusão dos itens 4 e 5 transformado em 2 por conterem as mesmas especificações, conforme subitem 1,3 do Termo de Referência.

26.3 **Grupo Único:** Itens 4 e 5 = ofertar o mesmo preço unitário para este itens pois possuem especificações idênticas.

Brasília/DF, novembro de 2022.

Carlos Eduardo Gregorio Pires

Pregoeiro

Assinado Eletronicamente

PORTARIA SEGES-CENTRAL-CGLIC/ME Nº 8106, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gregório Pires, Contador**, em 03/11/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29269131** e o código CRC **247E291E**.

Referência: Processo nº 19973.110870/2021-50.

SEI nº 29269131

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços com vistas à contratação conjunta da prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto será licitado em um grupo, conforme os subitens a seguir:

GRUPO ÚNICO - Serviços de Telefonia Móvel Pessoal					
Item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Quantidade do tempo do Contrato (30 meses)
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB , fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	7.646	229.380
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB , fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	5.961	178.830
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB , fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	5.930	177.900
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB , fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	4.012	120.360
5	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB , fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.368	191.040
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.860	205.800
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	7.536	226.080
8	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	3.128	93.840
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	2.502	75.060
10	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	2.613	78.390
11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada	60.585	60.585

1.3. Os itens 4 e 5 são idênticos nas especificações, porém com destinatários e quantidades diferentes, por limitações do sistema eletrônico de compras em relação a quantidade máxima de unidades de compras participes no item. Assim sendo, ambos devem ser especificados com os mesmos valores unitário mensal. No caso de haver preços diferentes para os itens referidos, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço apresentado.

1.4. O serviço de LDI (Larga Distância Internacional) não consta da lista de serviços da presente contratação conforme tabela acima. Logo, tal serviço deve vir nativamente bloqueado na fase de execução do contrato por parte da operadora prestadora dos serviços contratados a fim de evitar uso e cobranças indevidos. Todavia, o órgão contratante poderá solicitar o desbloqueio desse serviço para a operadora prestadora do serviço de maneira formal.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

2.2. O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países.

2.3. Descrição dos bens e serviços da Solução

2.3.1. A seguir apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB , fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Os Pacotes de Serviços Empresarial (Tipo I, II e III) deverão ser fornecidos com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I), 30 GB (para Tipo II) e 50 GB (para Tipo III) de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora da franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado;
2	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB , fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional;
3	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB , fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;
4	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB , fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;
5	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB , fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 30 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora da franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado;
6	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB , fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	O serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional;
7	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB , fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Nos serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;
8	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;
9	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII deverá ser fornecido com acesso internet de no mínimo 20 GB de franquia;

		O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Tablet deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
10	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX deverá ser fornecido com acesso internet de no mínimo 50 GB de franquia; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Tablet deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
11	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada). O plano de dados da diárias deverá oferecer franquia mínima de 500MB por dia. O serviço de Roaming Internacional deve ser bloqueado para todos os usuários como padrão de uso. Somente deverá ser habilitado o serviço quando solicitado pela CONTRATANTE, via chamado na central de atendimento da operadora, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado na central de atendimento. O serviço deverá ser habilitado somente para a quantidade de diárias solicitadas, devendo ser identificado de forma individualizada na fatura. Ou seja, a sistemática de cobrança do serviço é a de pagamento apenas por aquela que for efetivamente solicitado no processo de habilitação de diárias.

2.3.1.1. ACESSO À INTERNET

a) A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.
 b) Os chips (SIM Cards) deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas de estabelecidos nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G, sempre obedecendo as normativas da ANATEL.
 c) A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet adicional para cada 100 (cem) unidades contratadas, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet seja maior ou igual a 10 (dez) unidades e não alcance 100 (cem) unidades a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet adicional de reserva e caso a quantidade de unidades contratadas de SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet seja inferior a 10 (dez) unidades não haverá obrigatoriedade de fornecimento de reserva.

2.3.1.2. Para os itens 4, 5, 6 e 7, os aparelhos Smartphones fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação mínima:

1. Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android ou iOS, versão atualizada;
2. Rede GSM Quadraband (850/900/1800/1900 MHz) ou superior;
3. Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho;
4. Rede de dados mínima 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL;
5. Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,8 GHz;
6. Memória interna mínima de 128 GB;
7. Memória RAM mínima de 6 GB;
8. Tamanho de tela mínima de 6,4 Polegadas na diagonal com resolução Full HD;
9. Bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh;
10. Peso máximo do aparelho 220 gramas;
11. Tela com touchscreen capacitive a multitouch;
12. Câmera traseira com no mínimo 64 Megapixels e câmera frontal com no mínimo 16 Megapixels;
13. Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth 5.0 ou superior, conexão com pc via USB;
14. Sensor de GPS e de autorrotação de tela;
15. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);
16. Funcionalidades:
Vibração, Viva voz, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera, Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Previsão de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf);
Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.
17. Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores predominantes.

2.3.1.3. Para os itens 8, 9 e 10, os aparelhos Tablets fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação mínima:

1. Aparelho Tablet Corporativo novo;
2. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL;
3. Processador com no mínimo 8 núcleos (octa-core) com velocidade mínima de 1,8 GHz;
4. Memória interna mínima de 64GB;
5. Memória RAM mínima de 4GB;
6. Tamanho de tela mínimo de 10,0 Polegadas na diagonal;
7. Tela com touchscreen capacitive e multitouch;
8. Câmera traseira com no mínimo 8 Mp e câmera frontal de 5 Mp;
9. Conectividade: Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth mínimo de 5.0, conexão com PC via USB;
10. Peso máximo de 510 gramas;
11. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);
12. Bateria mínima de 7.000 mAh;
13. Funcionalidades mínimas: modo avião, browser com suporte a html/HTML5, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e Acesso ao tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf);

2.3.1.4. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)

O gerenciamento dos dispositivos se dará através das linhas (CHIPS) a serem fornecidas pela CONTRATADA ou previamente existentes no ambiente do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet e Aplicativo Mobile para os usuários das linhas que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. Monitorar consumo de dados móveis de usuários e consumo de SMS;
2. Monitorar o consumo de dados móveis por aplicativo de cada usuário do dispositivo;
3. Manter um inventário de todos os dispositivos utilizados pela empresa;
4. Mostrar o ranking de usuários que mais utilizam os dados móveis;
5. Mostrar o ranking de usuários que mais consomem dados móveis;
6. Mostrar o ranking dos sites com mais visitas;
7. Mostrar detalhes dos sites mais acessados por usuário (dia, hora e website);
8. Mostrar o uso da bateria por dia (gráfico) para cada dispositivo;
9. Mostrar a capacidade de memória disponível;
10. Associar um funcionário em um grupo;
11. Definir políticas de uso por parte da Empresa, Grupo ou Usuário;
12. Estabelecer bloqueio de dados por horário de trabalho;
13. Definir quais aplicativos devem ser bloqueados / liberados para a Empresa, Grupo ou Usuário;
14. Definir quais aplicativos devem ser liberados;
15. Estabelecer limite de consumo de dados SMS;
16. Enviar mensagens para a instituição, Grupo ou Usuário através de PUSH (sem cobrança adicional);
17. Enviar documentos para a instituição, Grupo ou Usuário através de PUSH;
18. Atualização / Instalação de APP silenciosa;
19. Enviar comandos especiais ao dispositivo, como WIPE, para restabelecer o dispositivo aos parâmetros predeterminados de fábrica;
20. Localização geográfica dos dispositivos;
21. Implementações rápidas, ágeis e processo seguro e simplificado de ativação de dispositivos;
22. Plataforma de suporte Android 4.4 ou superior;
23. Os Apps cliente serão destinados aos usuários das linhas móveis que, além de funcionarem como agentes que recompilam dados, tem uma interface com a visualização de gráficos, para que o usuário do dispositivo monitore o consumo de dados móveis uso de aplicativos;

A CONTRATADA deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento dos dispositivos móveis para que a CONTRATANTE possa buscar e operar informações sobre a instalação, configuração e operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que a CONTRATANTE esteja apta a instalar presencial ou remotamente, configurar e operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para que as CONTRATANTES esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

2.3.1.5. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO GERAL

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos;
- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;
- permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz:
 - por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc.;
 - por horário / calendário.
 - número chamado (lista negra / lista branca);
 - limite de minutos por linha ou centro de custo;
 - cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.

b) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

c) As informações do serviço de gerenciamento poderão ter uma defasagem máxima de 48 horas após a ocorrência do evento.

2.3.1.6. Foram apresentadas acima as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do serviço com o uso do produto que representam o atendimento as necessidades da Administração e a melhor relação custo-benefício também.

As menções a marcas funcionam apenas como referências técnicas para os licitantes.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O Governo Federal, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que o compõem.

3.1.2. Parte significativa desses despesas pode ser reduzida com processos de contratação mais eficientes e planejados previamente em conjunto por grupos de órgãos e entidades.

3.1.3. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Termos de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a multiplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

3.1.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

3.1.5. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado sempre que conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2017), que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

3.1.6. Com esta motivação, o Ministério da Economia (ME) vem conduzindo pregões para contratação dos serviços de telefonia pública por meio de licitações centralizadas, já tendo sido beneficiados mais de 500 órgãos da Administração Pública.

3.1.7. Visto o êxito alcançado com as Atas de Registro de Preços (ARP) decorrente dos Pregões Eletrônicos anteriores, torna-se oportuna a expansão da abordagem de Serviços de Telecomunicação por meio de um novo processo licitatório que amplie as possibilidades das contratações já realizadas de Telefonia Móvel, permitindo a contratação de serviço móvel pessoal (SMP), incluindo dados móveis e voz, com gestão de dispositivos móveis (MDM), além da possibilidade de concessão de aparelhos em comodato. Dessa forma, o ME e outros órgãos e entidades federais terão à disposição ARPs que possibilitem a contratação dos serviços não abrangidos pelas contratações anteriores.

3.1.8. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuirem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser este Registro de Preço licitado por meio da modalidade Pregão. Além disso, conforme competência originária da Central de Compras (Inciso VI do Art. 131 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019) para realizar aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) em comum.

3.1.8.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação são enquadados como contínuo pelo fato de sua interrupção comprometer a continuidade das atividades da Administração, considerando a essencialidade dos serviços de telefonia (dados móveis). Desta forma, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3.1.9. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

3.1.10. A contratação dos serviços abrangerá diversos órgãos e entidades federais, conforme levantamento preliminar de uso de telefonia móvel sem a concessão de aparelho em comodato, onde alguns órgãos interessados indicarão as localidades de interesse de contratação.

3.1.11. Será permitida a adesão tardia para contratação máxima de 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado na ata, considerado para este limite o somatório dos quantitativos requeridos pelos órgãos e entidades não participantes, por meio de adesão, em consonância com o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 2013.

3.1.12. Para todos os serviços, o contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12, 24 ou 30 meses, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993. Em específico, para os serviços que prevêem aparelhos em comodato, o contrato também terá vigência de 30 (trinta) meses, porém não será necessária a substituição dos aparelhos caso haja renovação contratual em função de interesse entre as partes.

3.1.13. Esse prazo mínimo da contratação de pelo menos 30 meses foi definido com vistas a permitir a amortização dos aparelhos em comodato exigidos para a prestação do serviço de maior materialidade previstos nessa contratação (no estimado da seção anterior os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 representam mais de 70% do valor estimado da contratação pretendida). Por sua vez, deve-se indicar que um prazo menor implicaria risco maior para as empresas de que o serviço não seria mais necessário, o que pode trazer possíveis consequências negativas do ponto de vista de disponibilização de novas funcionalidades e tecnologias, agregadas com as redes 5G, que estão sendo implantadas por agora. É ainda, o prazo contratual mais dilatado permitir aos órgãos e entidades, que tenham necessidades específicas de integração do sistema MDM com os seus sistemas internos, testes ecolocação em produção de aplicações de interesse de cada instituição nesse prazo mais compatível com esse ciclo de integração.

3.1.14. Cabe destacar que, caso seja feita renovação do contrato, o custo referente ao comodato dos aparelhos deve ser considerado como custo não renovável, ou seja, não deverá ser cobrado nas prorrogações de contrato e deverá ser retirado do valor que compõe o valor da assinatura mensal para os itens que estão previstos com comodato de aparelhos. Assim, a instituição que, por conveniência e oportunidade, decidir pela prorrogação, deverá negociar com a operadora a retirada do valor proporcional referente ao custo não renovável em função da prorrogação do acordo. Há, portanto, a possibilidade de renovação contratual por se tratar de serviço continuado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. Entretanto, caberá ao gestor do contrato decidir sobre essa renovação e negociar a redução dos valores referentes ao custo não renovável com a operadora contratada.

3.1.15. Enfatiza-se que os serviços objeto da presente contratação configuram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, não inerentes à categorias funcionais abrangidas por seus respectivos planos de cargo e, por essa razão, não se enquadram nas vedações legais constantes do art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

3.1.16. Por fim, destaca-se que não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso I do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. Entretanto, caberá ao gestor do contrato decidir sobre essa renovação e negociar a redução dos valores referentes ao custo não renovável com a operadora contratada.

3.1.16.1. Para atender a este processo de aquisição, as licitações devem ser autorizadas pela ANATEL a prestar de telefonia móvel no território nacional. As operadoras de telefonia móvel da ANATEL para a prestação de serviços no território nacional não são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, pois possuem natureza de empresas com receita bruta anual superior ao estabelecido na lei complementar nº123/2006 como critério de classificação como empresas de pequeno porte ou microempresa. Devido a isto, não se aplica o uso do direito de preferência (ME e EPP) e das margens de preferência (Decreto específico classificando o bem ou serviço como elegível a aplicação de margens de preferência).

3.1.16.2. Além disso, como motivação para a não aplicação dessa cota, utiliza-se a própria orientação constante nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU). Em tais modelos, enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, transcritas a seguir:

- I - se houver o mínimo de três fornecedores para microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; (...)
- II - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

3.1.16.3. Considera-se "não vantajoso a contratação" quando: I - resultar em prejuízo superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único)."

3.1.16.4. Com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição. Isso porque, a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala para o volume a ser contratado. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao prejo final do processo de licitação centralizada, o que vale de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados, em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos de forma centralizada em nome de diversos órgãos participantes. Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar o fornecimento de serviços em um volume expressivo ao longo de todo o território nacional. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiadas da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar.

3.1.16.5. Observa-se que o Direito de Preferência presente no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser utilizado para os bens previstos em seu art. 1º. Na verdade, o artigo 1º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 faz referência ao art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. Inclusive, o artigo 5º do referido decreto reproduz parcialmente o conteúdo do art. 3º da lei em questão, que elenca os critérios para aplicação e comprovação do direito de preferência, *in verbis*:

- Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
- I - empresas que sejam fornecedores de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

3.1.16.5.1. Em relação aos incisos I e III do referido art. 5º, destaca-se que tanto o Processo Produtivo Básico (PPB) quanto o Desenvolvimento de Tecnologia Nacional (DTN) referem-se à aquisição de bens e não de serviços. Os itens constantes no objeto deste certame constab拣am-se em serviços. Cumpro assinalar que, até mesmo os produtos inseridos em determinados itens configuram-se como bens fornecidos em comodato, o que se caracteriza como serviço. Como o presente certame destina-se à contratação de serviços, tais incisos não se aplicam à presente contratação. O seguinte texto extraído do portal governamental que trata especificamente sobre o PPB corrobora o entendimento de que ele realmente refere-se a exclusivamente a produtos:

Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação (MCTIC); (disponível em: <http://www.mctic.gov.br/atividades-concursos-exterior/b-fornecedores/omnistyle-industrial/processo-produtivo-basico-ppb>, acesso em 8 de agosto de 2022, griffo noso).

3.1.16.5.2. Já em relação ao Inciso I, também observa-se que os itens objeto do presente certame não correspondem a serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil.

3.1.16.5.3. Por fim, o Decreto nº 7.174, de 2010, de fato também faz menção ao uso da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Não obstante, o item 15.2.1 do Termo de Referência justifica a razão pela qual as Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte não estão abrangidas neste certame.

3.1.16.5.4. Dessa forma, entende-se que não há motivos para se aplicar o Decreto nº 7.174, de 2010 à presente contratação, uma vez que os itens do objeto não estão abrangidos pelos incisos de seu art. 5º.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Conforme Art. 7º da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, as contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano Anual de Contratações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, e guarda alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do órgão.

3.2.2. Nos termos do Art. 131 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, integra o rol de competências da Central de Compras deste Ministério (CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME) planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de TIC, de uso comum, para atender aos órgãos e às entidades da administração pública federal.

3.2.3. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD), no tocante ao **Objetivo Estratégico 11**, qual seja: otimizar o acesso aos serviços de TIC no Governo Federal. Para alcance deste objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (**Iniciativa nº 38**) a realização de compras compartilhadas com a participação dos órgãos da Administração Pública.

3.2.4. Conforme Artigos 12 e 13 do Relatório Preliminar de Inteligência Interna nº 18 (SE-ME 21404153), dados referentes aos Planos de Contratações Anual (PCAs) dos órgãos da Administração Pública Federal, colaterais e analisados pela equipe técnica da Coordenação-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação da Central de Compras (CGTC/CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME) por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), indicam uma demanda por novas contratações de serviços de telefonia móvel por parte de 132 Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASGs), perfazendo um total de R\$ 29.454.148,00 para 2022.

3.2.5. Nesse sentido, a licitação centralizada de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz) com gestão de dispositivos móveis (MDM) e aparelhos móveis em comodato está alinhada à Estratégia de Governança Digital (EGD), ao Plano de Contratações Anual (PCA) dos órgãos da administração pública, que por sua vez são responsáveis por assegurar o res�spito alinhamento ao PÓTIC vigente nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME.

3.2.6. Deve-se destacar também que a presente contratação foi aprovada pelo Comitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia (C4ME), na ocasião da 11ª Reunião Ordinária, ocorrida 8 de dezembro de 2021, que aprovou o portfólio de projetos da CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME para 2022, por atender ao pelo menos dois dos critérios elencados no art. 43, §1º da Portaria GM/ME nº 339, de 8 de outubro de 2020.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A estimativa da demanda de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz) com gestão de dispositivos móveis (MDM) e aparelhos móveis em comodato foi consolidada após a finalização da indicação da volumetria pelos órgãos interessados, no âmbito da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 09/2022 para os serviços em questão conduzida por esta CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME e indicada nas tabelas dos sub-itens 1.2 e 9.1 deste TR, bem como o Anexo I - Pauta de Distribuição mais adiante.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Não haverá parcelamento do objeto, haja vista tratar-se de grupo único dividido em itens. Tal fato se justifica pela redução de escala da concentração da demanda levantada, bem como a onerosidade que a gestão de vários contratos para um mesmo serviço pode trazer para a Administração.

3.4.2. Promove-se a agregação da solução em um número limitado de itens, de maneira a fornecer aos órgãos alternativas de soluções para contratação, mas sem prejudicar o alcance da economia de escala. Dessa forma, procurou-se agrupar os serviços (itens) que possuem a mesma natureza e interdependência ou que a sua separação pudesse comprometer o conjunto da solução para os serviços pretendidos ou o ganho de escala da contratação em tela, o que poderia contrariar o disposto na Súmula nº 247 do TCU. Tal súmula, vale lembrar, obriga "a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divulgado, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...)". (grifo nosso).

3.4.3. Além disso, deve-se replicar que essa agregação também objetiva ampliar o potencial ganho de escala e manter a administração do serviço de telefonia sob um único contrato, evitando assim a fragmentação do serviço na execução contratual.

3.4.4. Destaca-se, ainda, que, pela forma de comercialização do serviço de comodato, a contratação de parte serviços não admitem parcelamento, uma vez que as funcionalidades precisam de uma linha telefônica móvel associada para a sua fruição. Segregar esses serviços implicaria em ônus excessivo que seria refletido de forma negativa no preço e nos custos de gestão do órgão. Dessa forma, a prestação agregada implica em maior facilidade e redução de custos para um único contrato, em vez de se optar por um modelo fragmentado e mais custoso e oneroso.

3.4.5. Nesse sentido, é importante também frisar que, conforme o art. 43, §1º da Portaria GM/ME nº 339, de 8 de outubro de 2020, a definição do Portfólio de projetos de contratações conjuntas da Central de Compras deste Ministério (CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME) é aprovado pelo Comitê de Compras e Contratos Centralizados (C4ME) em uma série de critérios, dentre os quais constam a "III - possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala"; "IV - possibilidade de centralização da gestão contratual" e "X - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de recursos, materiais e pessoas". Dessa forma, observa-se que a possibilidade de centralização da gestão contratual em um único instrumento, o potencial ganho de escala e a redução de custos administrativos constituem alguns dos critérios norteadores para a inclusão de um projeto de compra conjunta no portfólio da CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME. Essa motivação também justifica a adjudicação deste certame por grupo único.

3.4.6. Por fim, deve ser repido que se entende que a modelagem de agregação aqui proposta dos serviços em grupo único traz-se de exceção ao disposto na Súmula nº 247 do TCU. Todavia, em função do exposto anteriormente, a separação em lotes ou itens apartados prejudicaria o ganho de escala em função da fragmentação da demanda e também que existem custos operacionais que podem onerar a execução do contrato e que podem ser evitados com a adoção de um modelo de grupo de itens agregados. E ainda, deve-se indicar que a modelagem proposta, conforme histórico de contratações centralizadas similares realizadas em 2020 (Lote SMP) e 2021(Dados Móveis), não teve impacto na competição entre as empresas aptas a prestar o serviço e interessadas no objeto buscado. Dessa forma, preservou-se a busca pela seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposta no art. 3º da lei nº 8.666/93.

3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados

3.5.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução de fragmentação de processos licitatórios;
- c) Simplificação do processo de contratação pública do serviço como um todo em função da nova modelagem proposta com redução da quantidade de itens na contratação (não previsão de tarifas e itens que contemplam ligações locais e LDN para diversas localidades do país);
- d) Redução dos custos administrativos com os controles da prestação do serviço na execução contratual em função da redução do número de itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança;
- e) Efetividade com a padronização dos serviços e aumento da disponibilidade das especificações técnicas; e
- f) Eficiácia com a atendimento das necessidades de diversas instituições (132 inicialmente identificadas pela análise do PGC) que cadastraram suas demandas de contratação de serviços de telefonia móvel em seus respectivos PCAs para 2022. Acredita-se no potencial de registro maior em sede de IRP, o que poderá intensificar a demanda total para o presente certame. Há também a possibilidade de registro por outros entes interessados no serviço a fim de atender demandas de conectividade, tais como relacionadas a teleaulas ou outras aplicações de serviços públicos necessários num contexto de atendimento remoto.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu êxito. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as soluções de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- I - O serviço telefônico móvel na modalidade Local deve compreender a realização de chamadas locais de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a receção de chamadas.
- II - Os serviços de telefonia devem contemplar longa distância, além do serviço de Roaming nacional e internacional.
- III - Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garante um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido.
- IV - Que seja minimizado o Downtime de migração entre as soluções.
- V - Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou determinados fabricantes e equipamentos.
- VI - A solução proposta deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.
- VII - A solução deve estar apta a ser utilizada em órgãos e entidades de diferentes tamanhos e com diferentes quantidades de funcionários.
- VIII - A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
- IX - Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico.
- X - Os serviços devem estar disponíveis em diferentes regiões do Brasil.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A CONTRATADA deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento dos dispositivos móveis para que a CONTRATANTE possa buscar e operar informações sobre a instalação, configuração e operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que a CONTRATANTE esteja apta a instalar presencial ou remotamente, configurar e operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para que as CONTRATANTES esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui o pregão; Decreto nº 9.1024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão eletrônico; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço; Instrução Normativa SGD-ME nº 01/2019 SGD/ME, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC, além das demais legislações específicas aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.4.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falhas nas redes de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Requisito Temporal 01 - Quanto ao Serviço de Telefonia Móvel

4.5.1.1. Entrega dos SIM CARDS (Chips), smartphones e/ou tablets, conforme contrato:
a) Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos para as capitais dos estados e de 45 dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por igual período desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.2. Os prazos constantes deste Termo de Referência podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. Requisitos de Segurança da Informação

4.6.1. Manter painel de controle com funções de controle da linha telefônica móvel sem quebrar o sigilo telefônico, segundo os ditames da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.8. Requisitos de Arquitetura Técnica

A especificação técnica do tráfego em IP referente aos serviços de acesso à internet deverá observar os seguintes padrões e requisitos (quando aplicável):

- IP (Internet Protocol RFC 0791);
- TCP (Transmission Control Protocol RFC 0793);
- UDP (User Datagram Protocol RFC 0768);

- SIP (Session Initiation Protocol RFC 3261)
- SDP (Session Description Protocol RFC 2327)
- RTP (Real Time Transport Protocol RFCs 1889 e 1890)
- SRTP (Secure Real time Transport Protocol RFC 3711).

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**
4.9.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.10. **Requisitos de Implantação**
4.10.1. A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os SIM CARDS, aparelhos Smartphones ou Tablets, quando for o caso, nos endereços informados pelos licitantes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.11. **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**
4.11.1. Prestar assistência técnica aos serviços providos e substituir imediatamente após notificação da CONTRATADA os SIM CARDS, Smartphones ou Tablets entregues e que apresentem defeitos de fabricação ou estejam inativados.
4.11.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos, nos termos abaixo, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.
4.11.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato durante o período do contrato, da seguinte forma:
4.11.3.1. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 15 (quinze) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.
4.11.4. Os aparelhos móveis (celulares e tablets) deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com todos os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato, junto com uma listagem dos IMEs dos aparelhos devolvidos.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**
4.12.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**
4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**
4.14.1. A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente informadas as CONTRATANTES.
4.14.2. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.
4.14.3. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
4.14.4. A CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RQQ SMP Resolução nº 712/2019 ou mais atual).

5. **DEVERES E RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- c) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- d) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- f) Dirimir as dúvidas que surgiem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato;
- g) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- i) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ofício de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- l) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

• Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

m) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

n) Não praticar atos de ingênuidade na administração da CONTRATADA, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

p) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

q) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

r) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

s) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

t) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

u) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

v) Se aplicável, prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

w) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo; e

x) Os aparelhos móveis (celulares e tablets) deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com todos os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato, junto com uma listagem dos IMEs dos aparelhos devolvidos.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- b) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da referida lei.
- c) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- d) Para os itens dessa contratação com serviços compostos com valores de aparelho em comodato, a CONTRATADA se compromete, na hipótese de renovação contratual constante no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, a negociar com o órgão contratante uma redução do valor mensal cobrado proporcional ao custo mensalizado do aparelho disponibilizado no primeiro ciclo de contratação de 30 meses. Isso porque esse custo é entendido como custo não renovável e, portanto, não deve permanecer na parcela mensal após uma possível prorrogação contratual.
- e) Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE;
- g) Entregar SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet, quando houverem, no local em que será prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE, que serão indicados no momento da assinatura do contrato;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet adicional para cada 100 (cem) unidades contratadas, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet seja maior ou igual a 10 (dez) unidades e não alcance 100 (cem) unidades a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet adicional de reserva e, caso a quantidade de unidades contratadas para SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet seja inferior a 10 (dez) unidades não haverá obrigatoriedade de fornecimento das unidades de reserva.
- i) Realizar a entrega dos SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet e as habilitações das linhas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ofício de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A entrega e habilitação, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as capitais dos estados e de 45 (quarenta e cinco) dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE;
- j) Prestar o serviço objeto da contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- l) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenove anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: até 02 dias úteis nas capitais e em 04 dias úteis nas demais localidades, a contar de sua solicitação;
- q) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens terceiros;
- r) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduz-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- s) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fel execução do contrato;

• Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

t) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;

u) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar inicio ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

v) Apresentar mensalmente e de forma gráfica, a critério da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em arquivo eletrônico compatível com arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 3 ou superior, conforme www.febaban.org.br), ou em papel (caso a contratante solicite explicitamente), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;

w) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

x) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

y) Assumir as responsabilidades pelas encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

z) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

• Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

aa) Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

ab) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz);

ac) Providenciar em até 2 dias úteis a reparação, no caso de identificação de clonagem, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído;

ad) Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requerido, somente por Preposto designado;

ae) Repor o aparelho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a pedido do Gestor do Contrato, e apresentar a Nota Fiscal do aparelho entregue com vistas ao resarcimento por parte da CONTRATANTE. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para resarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo ou superior (no caso descontinuação do produto), à CONTRATADA. Nesta opção, quando da restituição, deverá ser entregue à operadora a Nota Fiscal de aquisição do aparelho substituto.

• Nos casos mencionados no subitem anterior, o valor do aparelho deverá ser estabelecido de acordo com a nota fiscal emitida quando da entrega do novo aparelho e o novo aparelho entregue deverá manter as características do item de "Características Mínimas dos Aparelhos e Acessórios" deste Termo de Referência.

af) Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.

• O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE, uma vez a cada 12 meses, pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 120 dias. A CONTRATADA tem o prazo de 24 horas para atender o pedido, nos termos do art. 34 da Resolução nº 477 de 7 de agosto de 2007 da ANATEL.

ag) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

ah) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal ou mesmo outra instituição de outro ente federativo ou poder, devendo resarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a

CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos

- ai) Reparar integralmente quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- aj) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- ak) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- al) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- am) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- an) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ao) Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, em âmbito nacional, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional;
- ap) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- aq) Realizar a migração, sem ônus, para nova tecnologia que a CONTRATADA venha a disponibilizar para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que: (i) os aparelhos fornecidos tenham suporte para ela; (ii) não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato; e (iii) a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.
- ar) Sujectar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- as) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- at) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estreito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- au) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

• A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

• A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, constante no Anexo B deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade (Anexo C), a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

- av) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- aw) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;
- ax) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- ay) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- az) Se aplicável, ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

O órgão gerenciador será a Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES-ME)

5.3.2. São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

- a) Comptilar demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;
- b) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- c) Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- e) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- f) Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação;
- g) Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC, quando for o caso;
2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada - quando aplicável; e
3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização da Homologação de Produtos e Serviços, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS

6.1. Não há condições mínimas para participação dos órgãos, exceto as previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, que regula o processo de contratação de soluções de TIC para contratações aplicadas de forma centralizada, viabilizadas na forma do Sistema de Registro de Preços (SPR).

6.2. Cabe observar que, os órgãos e entidades, interessadas na presente, devem se limitar exclusivamente as suas reais necessidades de serviços apresentadas nos diversos itens que compõem o grupo único da presente contratação, inclusive com a demonstração, em instrução processual própria, por meio de memórias de cálculos das volumetrias pretendidas - aos moldes do preconizado na IN SGD/ME nº 01/2019. Isto porque a jurisprudência da corte de contas federal tem se consolidado no sentido de permitir o uso das Atas de Registro de Preços ocorra com restrições de indicação de consumo completo dos itens lançados originalmente, mesmo de forma parcial, para as instituições participes e vedações de adesões aos não-participes para os itens em que a proposta vencedora não tenha apresentado o melhor lance para o item do lote durante o pregão.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de execução

7.1.1. Inicialização do contrato

Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.1.4. Os papéis e responsabilidades por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão definidos no item 5 desse TR.

7.1.5. A quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos está definido no sub-item 1.2 desse TR.

7.1.6. A forma de pagamento está definida no sub-item 8.5 desse TR.

7.4. Mecanismos formais de comunicação

7.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

7.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7.5.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos B e C desse Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Critérios de Recebimento e Aceitação

8.1.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- a) aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.2.1. A inspeção nos SIM CARDS fornecidos será realizada por meio constatação do atendimento ao especificado neste Termo de Referência (tríplo corte).

8.2.2. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigido

8.3.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.

8.3.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

8.3.4. Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Quesito	Estimativa	Forma de Acompanhamento	Indicador	Métrica
Suporte	168 horas semanais	24 horas por 7 dias da semana	Atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, 100% do tempo contratado.	%Disponibilidade
Serviço	95% do tempo contratado para SMP.	Relatórios gerenciais	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 95% do tempo contratado para SMP.	%Disponibilidade

8.4. Sanções Administrativas e procedimentos para glosa no pagamento

8.4.1. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

8.4.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

8.4.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.4.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.4.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 8.4.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 8.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

- 8.4.3.5. cometer fraude fiscal.

8.4.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 8.4.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 8.4.15 e 8.4.16;

- 8.4.4.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 8.4.15 e 8.4.16;

- 8.4.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 8.4.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 8.4.4.5. Sancão de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 8.4.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

- 8.4.4.7. As sanções previstas nos subitens 8.4.4.1, 8.4.4.4, 8.4.4.5 e 8.4.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a os pagamentos a serem efetuados.

8.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.4.8. Caso a CONTRATANTE determine a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, para fins de dosimetria da pena, a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despesa fundamentado, para ciência sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.4.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.4.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamado não atendido).	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro.	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo máximo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico ou em papel (caso seja solicitado explicitamente pela CONTRATANTE), incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados.	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário.	0,3
Tentativas de originar chamadas ou conexões de dados que resultem em comunicação completa com o número chamado ou a torre mais próxima inferior a 70% dos casos (por evento).	1
Tentativas de originar chamadas ou conexões de dados que não resultem em comunicação com o número chamado ou a torre mais próxima, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1

8.4.16. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto.	Advertência.
2 (dois) pontos.	Advertência.
3 (três) pontos.	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
4 (quatro) pontos.	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
5 (cinco) pontos.	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
6 (seis) pontos.	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
7 (sete) pontos.	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
8 (oito) pontos.	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
10 (dez) pontos.	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
11 (onze) pontos.	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
12 (doze) pontos.	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
13 (treze) pontos.	Rescisão Unilateral do Contrato.

8.4.17. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

8.5. Do Pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

8.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.3.1. Considerando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

8.5.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados.

8.5.6. As faturas devem apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o inicio do detalhamento de uma linha deve ser feito sempre em uma nova página.

8.5.7. O detalhamento da utilização do serviço de dados do ciclo de faturamento fechado também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

8.5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.8.1. o prazo de validade;

8.5.8.2. a data da emissão;

8.5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.8.4. o período de prestação dos serviços;

8.5.8.5. o valor a pagar; e

8.5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.5.10.1. não produziu os resultados acordados;

8.5.10.2. deixou ou executou as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5.13. Considerando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.5.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada imprudente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.16. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decide pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de econômico, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.5.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.5.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concordado, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{1}{(6/100)/365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.5.21. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta).

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para este certame, pelo período de 30 (trinta) meses, será definido após a finalização da IRP, quando os quantitativos dos órgãos participes serão definidos. A quantidade estimada abaixo corresponde ao volume da última contratação de Dados Móveis realizada em 2021. Tal estimativa é apenas para fins de IRP. E ainda, os valores unitários dos serviços encontram-se devidamente detalhados no ETP e serão revisitados à luz de uma pesquisa de preços para a definição do preço de referência final. Assim, as quantidades e valores unitários estão tabulados na tabela a seguir:

ITEM	Código CATMAT / CATSER	Descrição do Produto	Unidade	(A) Quantidade	(B) Quantidade para o tempo do contrato (30 meses)	(C) Valor unitário	(D= B x C) Valor Total
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (ilimitado a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de tripli corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	7.646	229.380	R\$ 89,24	R\$ 20.469.871,20
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (ilimitado a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de tripli corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	5.961	178.830	R\$ 101,91	R\$ 18.224.565,30
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (ilimitado a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de	Assinatura Mensal	5.930	177.900	R\$ 125,88	R\$ 22.394.052,00

		dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).					
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitada, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	4.012	120.360	R\$ 166,73	R\$ 20.067.622,80
5	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitada, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.368	191.040	R\$ 166,73	R\$ 31.852.099,20
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitada, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.860	205.800	R\$ 190,09	R\$ 39.120.522,00
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitada, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	7.536	226.080	R\$ 233,69	R\$ 52.832.635,20
8	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	3.128	93.840	R\$ 152,44	R\$ 14.304.969,60
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	2.502	75.060	R\$ 178,29	R\$ 13.382.447,40
10	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo X (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	2.613	78.390	R\$ 221,21	R\$ 17.340.651,90
11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Díarias de Franquia Habilida	60.585	60.585	R\$ 53,08	R\$ 3.215.851,80
-	-	-	-	-	-	TOTAL GERAL	R\$ 253.205.288,40

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Não se aplica, por se tratar de uma compra conduzida sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços e uma vez que a Central de Compras não realiza aquisições para si, mas em nome de outros órgãos e entidades da Administração Pública. Não obstante, cada órgão deverá instruir os autos com a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, indicando rubrica específica e suficiente para cobertura das despesas correspondentes, em seus processos individuais de Planejamento da Contratação, para o seu caso concreto.

10.2. Cabe destacar que o pagamento dos itens de pacote de dados nacionais são por valores fixos e o pacote de dados em roaming ou deslocamento internacional serão pago sob demanda na forma de valor fixo por diária de franquia consumida.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Para todos os serviços, o contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12, 24 ou 30 meses, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993. Em específico, para os serviços que preveem aparelhos em comodato, o contrato também terá vigência de **30 (trinta) meses**, porém não será necessária a substituição dos aparelhos caso haja renovação contratual.

11.2. Esse prazo mínimo da contratação de pelo menos 30 meses foi definido com vistas a permitir a amortização dos aparelhos em comodato exigidos para a prestação do serviço de maior materialidade previstos nessa contratação (no estimado da seção anterior os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) representam mais de 70% do valor estimado da contratação pretendida). Por isso, deve-se indicar que um prazo menor implicaria num maior impacto na redução da mensalidade prevista para a prestação do serviço, tornando o valor da mensalidade mais elevado para os órgãos. Além disso, um prazo maior que 30 (trinta) meses poderia significar um tempo muito longo de vínculo ao serviço/contrato e que pode trazer possíveis consequências negativas do ponto de vista de disponibilização de novas funcionalidades e tecnologias, agregadas com as redes 5G, que estão sendo implantadas por agora. E ainda, o prazo contratual mais dilatado permitiria aos órgãos e entidades, que tenham necessidades específicas de integração do sistema MDM com os seus sistemas internos, possam trabalhar em possíveis ações de modelagem, desenvolvimento, testes e colocação em produção de aplicações de interesse de cada instituição num prazo mais compatível com esse ciclo de integração.

11.3. Cabe destacar por fim que, caso seja feita renovação do contrato, o custo referente ao comodato dos aparelhos deve ser considerado como custo não renovável, ou seja, não deverá ser cobrado nas prorrogações de contrato e deverá ser retirado do valor que compõe o valor da assinatura mensal para os itens que estão previstos com comodato de aparelhos. Assim, a instituição que, por conveniência e oportunidade, decidir pela prorrogação, deverá solicitar a retirada do custo à operadora em função da prorrogação do acordo.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as data-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.

12.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

12.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

13. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A licitante deve dar lances baseados na estimativa do volume dos pacotes de serviços (apresentada no item 1 desse TR "Objeto da Contratação"). Esta estimativa de pacotes não se constitui em qualquer compromisso de consumo pelas CONTRATANTES.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. Será permitida a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame.

14.2. O fornecimento de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção de aparelhos móveis em comodato pode demandar certo esforço logístico que exija a necessidade de especialização da empresa contratada em segmentos diferenciados para a entrega de um serviço adequado em uma grande amplitude territorial, o que pode justificar a formação de um consórcio de empresas para participação no presente certame. Dessa forma, entende-se que a presente contratação pode exigir configurações múltiplas de atendimento e diversidade de especializações para a plena consecução do objeto, razão pela qual haverá a necessidade de agrupamento de empresas em consórcio para a sua execução. Portanto, acredita-se que a possibilidade de participação de licitantes em consórcio poderá ampliar o número de potenciais licitantes no certame, o que ajuda na busca pela seleção da proposta mais vantajosa, um dos objetivos norteadores dos processos licitatórios.

14.3. A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas da Lei 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Regime, Tipo, Modalidade da Licitação e Modo de Disputa

15.1.1. O regime da execução dos contratos é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, uma vez que se consegue definir, previamente, a qualidade dos serviços a serem prestados e também se definir, de antemão, o quantitativo exato de utilização do serviço a ser contratado.

15.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO** para a seleção da proposta mais vantajosa.

15.1.3. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.

15.1.4. O Modo de Disputa será **ABERTO E FECHADO** conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e estabelecido no decreto federal nº10.024/2019.

15.2. Justificativa para a Não Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

15.2.1. Para atender a este processo de aquisição, as licitantes devem ser autorizadas pela ANATEL a prestar o serviço de telefonia fixa e móvel no território nacional. As operadoras de telefonia autorizadas pela ANATEL para a prestação de serviços no território nacional não são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, pois possuem natureza de empresas com receita brutal anual superior ao estabelecido na lei complementar nº123/2006 como critério de classificação como empresas de pequeno porte ou microempresa. Devido a isso, não se aplica a aplicação do direito de preferência e margens de preferência.

15.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilida

15.3.1. A empresa deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(es)/declaração(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:

15.3.1.1. A licitante deve ter executado no mínimo 10% (dez por cento) do volume de assinaturas a serem contratadas neste processo licitatório, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP - dados móveis e voz), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional e gestão de dispositivos móveis (MDM).

15.3.1.2. Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no sub-item anterior.

15.3.1.3. Deverá também apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do inicio de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e

c) o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.

15.3.1.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos(atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contadas da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, acarretará a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto os incisos I e II do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993.

16.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 30 dias após o término da vigência contratual.

16.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplimento das demais obrigações nele previstas;

16.2.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

16.2.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do bafe aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação ou renovação da garantia, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, segundo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.10. Será considerada extinta a garantia:

16.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não se refira à parcela de maior relevância ou atividade principal, dependendo, ainda, de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.2. Em especial, é permitida a subcontratação de serviços de outras empresas de telefonia como forma de atender demandas de interconexão, roaming nacional e roaming internacional, uma vez que se trata de algo inerente ao modelo de mercado, pois envolve diversas variáveis, incluindo especificidades da operadora local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização/alcance da cobertura da rede da empresa prestadora e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras.

17.3. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto

pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.2. A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo órgão gestor da Ata de Registro de Preços e que as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentação habilitatória regular e plena condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Termo de Referência.

19. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda (DOD-TI) SEGES-CENTRAL-CGTC 22527007.

19.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente
HENRIQUE LUIS HELEODORO DA SILVA
Matrícula/SIAPE 0839637
Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente
SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA
Matrícula/SIAPE 2475974
Integrante Requisitante

Documento assinado eletronicamente
RAFAELA CRISTINA TEIXEIRA PENEDO
Matrícula/SIAPE 1663838
Integrante Administrativo

Brasília, Outubro de 2022.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como a metodologia de pesquisa de preço proposta (SEI -ME 26798404) em conformidade com o preconizado pelo § 1º do Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente
LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA
Diretora
Matrícula/SIAPE 1503583

Brasília, Outubro de 2022.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO POR CIDADE/UASG

		UASG	NOME	LOCAL DE ENTREGA	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Item 07	Item 08	Item 09	10	Item 11	Totais	
1	110511	CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTEÇÃO AMAZONIA		BRASILIA/ DF						450				15	465		
2	160082	PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA		BRASILIA/ DF	150		240								390		
3	160019	HOSPITAL DE GUARDAÇÃO DE TABATINGA		ITABATINGA/AM			90								90		
4	16035867	REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO		ALEGRETE/RS	120	120	120	120	120	120	120	120	120	360	1440		
5	16035367	BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO RR		BOA VISTA/RR	120	60	60	120	60	60			60		540		
6	160244	COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1º DE		NITEROI/RJ				600							600		
7	160074	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO		BELEM/PA	360										360		
8	160067	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO		BRASILIA/ DF	300	300	150	30	30	1680	180	30	30	1680	4410		
9	120039	MAER - GRUPOAMENTO DE APOIO		RIO DE JANEIRO/RJ				5250	2490	1200		600		1680	11220		
10	160345	HOSPITAL DE GUARDAÇÃO DE NATAL		NATAL/ RN	360	360	360	360	360	360	120	60	30		2370		
11	800231	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO		CUJABA/MT					1920						1920		
12	160174	5º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA		JOÃO PESSOA/PB	330	330	330	330	330	330	330	330	330	330	2970		
13	160380	COMANDO DA 8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		PELOTAS/RS				300							300		
				CAXIAS DO SUL/RS				60							60		
				PASSO FUNDO/RS				30							30		
14	183039	INMETRO NO RS		PELOTAS/RS				60							60		
				PORTO ALEGRE/RS				120							120		
				SANTA MARIA/RS				60							60		
				SANTO ANGELO/RS				30							30		
15	155228	IFES PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU		IGARASSU/PE	60			180		180	120				540		
16	158658	UNILA		FOZ DO IGUAÇU/PR	180										180		
17	160525	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO		SALVADOR/BA	360			600							960		
18	203001	AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA		BRASILIA/ DF		150	150	600	150	150	300		750		2250		
19	783602	ESCOLA APRENDIZES DA MARINHEIROS		OLINDA/PE				510							30	540	
20	156403	SECRETARIA GERAL DE INFORMATICA		SAO CARLOS/SP	300			600							70	970	
21	16005622	CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO		BRASILIA/ DF				450								450	
22	16022634	BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADA		FOZ DO IGUAÇU/PR				120								120	
23	389480	CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO		SALVADOR/BA				90								90	
24	927020	POLICIA CIVIL DE RORAIMA		BOA VISTA/RR				7500		3000	3000		1500	600		15600	
25	153079	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA		CURITIBA/PR				7500				7500				1000	16000
26	158740	IFES SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE				60		60						120	
27	440001	SUBSECRETARIA DE PLANEJ. ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO		BRASILIA/ DF	2880			2880				2160			122	8042	
28	110404	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA		BRASILIA/ DF	2400	300	300	2400	1800	150	600	600		2500		11050	
29	170018	SUP. REGIONAL RECEITA FEDERAL 1ª REGIÃO		BRASILIA/ DF	3000		2670									5670	
30	158134	IFES SERGIPE		ARACAJU/SE	180			900							80	1160	
31	153978	INST. NACIONAL DE EST. E PESQUISAS EDUCACIONAIS		BRASILIA/ DF				750							280	1030	
32	533018	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE		BRASILIA/ DF	90			180				180			25	475	
33	160548	COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES		BRASILIA/ DF				1320				180			1440	2940	
34	791010	CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA		NITEROI/RJ							4500			450		4950	
35	154003	FUND. COORD. DE APERF. DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR		BRASILIA/ DF		300						1200		300	2500	4300	
36	183023	INST. NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL. IND.		DUQUE DE CAXIAS/RJ				60								60	
				AMAPARI/AP				30								30	
				LARANJAL DO JARI/AP				90								90	
37	158150	IFES AMAPA		MACAPA/AP	150			810							1000	1960	
				DIAPÓQUE/AP				30								30	
				PORTE GRANDE/AP				90								90	
				SANTANA/AP				90								90	
38	158568	IFES SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SALGUEIRO		SALGUEIRO/PE	30			30							60	120	
39	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA		CRUZ DAS ALMAS/BA	900			3900		600		300				5700	
40	530001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		BRASILIA/ DF	3600			2100				900		450		7050	
41	240121	INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA		BRASILIA/ DF				150				210		60	90	510	
42	160324	INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO		RIO DE JANEIRO/RJ							60				75	135	
43	158154	IFES SÃO PAULO		SAO PAULO/SP	6000	6000					1500	1500				15000	
44	154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE GRANDE DOURADOS		DOURADOS/MS	2400											2400	
45	160469	GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSORA		ITU/SP	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	2	542	
46	512074	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO SUDOESTE		RIO DE JANEIRO/RJ								2460		180		2640	
47	510678	GERENCIA REGIONAL EM BRASILIA		BRASILIA/ DF								2790		180		2970	
48	158151	IFES ESPIRITO SANTO		VITORIA/ES				420		360	480			50		1310	
49	250025	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/MG		BELO HORIZONTE/MG				90								90	
50	155171	IFES PERNAMBUCO - CAMPUS PALMARES		PALMARES/PE				540								540	
51	158152	IFES RORAIMA		BOA VISTA/RR				150								150	
52	810005	COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA		BRASILIA/ DF				2400		3600	1200		1200		1800	10200	
53	158126	IFES SUL RIOGRANDENSE		CHARQUEADAS/RS	150											150	
54	927916	FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA		PASSO FUNDO/RS				600				90				690	
55	510181	GERENCIA REGIONAL EM FLORIANOPOLIS		FLORIANOPOLIS/SC								2850		180		3030	
56	250034	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RO		PORTO VELHO/RO												600	
57	158444	IFES SUL ZONA LESTE		MANAUS/AM				1500								1500	
58	154421	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL VALE DO SÃO FRANCISCO		PETROLINA/PE	1500			1500								3000	
59	250035	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RR		BOA VISTA/RR				300								300	
60	170207	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF		MANAUS/AM							390					390	
61	254462	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS - FIOCRUZ		RIO DE JANEIRO/RJ	1620	60	180								4500	6360	
62	160090	SECRETARIA GERAL DO EXERCITO		BRASILIA/ DF	300	300	600	600	60	60	60	60	60	30	3000	5070	

63	158446	FES AMAZONAS - CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	MANAUS/AM			30								30
64	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	LAVRAS/MG	6000		6000								12000
65	113602	INSTITUTO PESQUISA ECONOMICA APLICADA	RIO DE JANEIRO/RJ				120							120
66	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS/MG			4500	300	150	9000			90		14040
67	787400	ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA DO BRASIL	BRASILIA/ DF	120		120								240
68	158419	FES ESPIRITO SANTO - CAMPUS ARAUZ	ARACRUZ/ES	300	150		150	150		150	150	30		1080
69	113204	INST RADIODIPOREÇÃO E DOSIMETRIA	RIO DE JANEIRO/RJ	540		3600							2250	6390
70	512006	COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	BRASILIA/ DF				1500			1500				3000
71	740000	DIRETORIA GERAL DO MATERIAL DA MARINHA	RIO DE JANEIRO/RJ			480		120		120	600			1320
72	510178	GERENCIAMENTO REGIONAL EM SÃO PAULO	SAO PAULO/SP				2850			180				3030
73	510180	GERENCIAMENTO REGIONAL EM BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE/MG				2730			180				2910
74	510677	GERENCIAMENTO REGIONAL EM RECIFE	RECIFE/PE				2970			180				3150
75	1605283	COMPANHIA DE ENGENHARIA MECANICA	DOM PEDRITO/RS	90	90	90	90	90	90	90	90	90		900
76	160070	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	BRASILIA/ DF	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500		10500
77	764000	DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA	RIO DE JANEIRO/RJ			540			90			2		632
78	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	MANAUS/AM			1200								1200
79	158132	FES MATO GROSSO DO SUL	CAMPOM GRANDE/MS	720		3060			510			150		4440
80	158145	FES BAHIA	SALVADOR/BA			1200								1200
81	323024	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETTRICA	BRASILIA/ DF	1500		1500	180	210	210			1800		5400
82	781330	CAPITANIA DOS PORTOS RJ	RIO DE JANEIRO/RJ			570	300	150						1020
83	936001	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	BOA VISTA/RR			390								390
84	150002	SUBSECRETARIA DAS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	BRASILIA/ DF				6000	600		900	180			7680
85	153010	CENTRO FEDERAL CELSO SUCKOW DA FONSECA	RIO DE JANEIRO/RJ	450			600		60					1110
86	783702	HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	RECIFE/PE			30								30
87	330005	COORDENAÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	BRASILIA/ DF	4500		7500		600	3000			300		16400
88	158141	FES RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONÇALVES/RS			2250								2250
89	153115	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO/RJ	4800	1200	600	4800	1200	600	600	600	450		15450
90	160181	GRUPO DE ARTILHARIA DA CAMPANHA	OLINDA/PE	300		300			60					660
91	158466	FES PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS	BARRERIOS/PE	60		120		120	120					420
92	158148	FES RONDONIA	PORTO VELHO/RO		2250							132		2382
93	158136	FES PERNAMBUCO	RECIFE/PE	150		150	300	450				30		1080
94	154849	FES PERNAMBUCO - CAMPUS SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE	60		120		120	120					420
95	160392	COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR	PORTO ALEGRE/RS	30	30	30	30	30	30	30	30	30	1	271
96	160402	BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	SAO GABRIEL/RS	30	30	30	30	30	30	30	30	30		300
97	158131	FES TOCANTINS	PALMAS/TO	900	600	300	900	600	600	600	300	300	60	5160
98	151909	FES PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU	CARUARU/PE	60		120		120	120					420
99	403201	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	RIO DE JANEIRO/RJ						1500					1500
100	158124	FES GOIANO	GOIANIA/GO			9000								9000
101	240125	MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	BELEM/PA			150								150
			CUIABA/MT			30								30
			CORUMBA/MS	420	60									480
			CUIABA/MT	210	60									270
102	786810	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	CACERES/MT	60	30									90
			LADARIO/MS	2130	510	900		600	60	60	300		300	4560
			PORTO MURTINHO/MS	60	30									90
			SINOP/MT	60	30									90
			SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT	60	30									90
103	160091	CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	BRASILIA/ DF	990										990
104	158146	FES PIAUÍ	TERESINA/PI			1260							150	1410
105	720305	CENTRO TECNOLOGICO DA MARINHA DO RJ	RIO DE JANEIRO/RJ	420	300	150	1020	450	300	150	300	10		3100
106	153132	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E ECONOMICAS	RIO DE JANEIRO/RJ		300			300						600
107	158464	FES PERNAMBUCO - CAMPUS RECIFE	RECIFE/PE	60		300		300	270					930
108	389475	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA SC	FLORIANOPOLIS/SC			450				300				750
109	158465	FES PERNAMBUCO - CAMPUS VITORIA DE SANTO ANTÃO	VITORIA DE SANTO ANTÃO/PE	60		120		120	120					420
110	158463	FES PERNAMBUCO - CAMPUS IPOJUCA	IPOJUCA/PE	60		90		120	90					360
111	160198	DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	RECIFE/PE		3600	720				360	360			5040
112	160474	BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	OSASCO/SP			90			90					180
113	158144	FES MATO GROSSO	CUIABA/MT	2160		3300		1590	1770					15450
114	151911	FES PERNAMBUCO - CAMPUS AF. INGAZEIRA	AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE	60		30		90	60					240
115	151910	FES PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS	GARANHUNS/PE			360								360
116	783340	CAPITANIA DOS PORTOS PR	RECIFE/PE	810	810	810	810	810	810	810	810	810		7290
117	155217	FES PERNAMBUCO - CAMPUS PAULISTA	PAULISTA/PE	60		150		150	180					540
118	533014	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	RECIFE/PE	600		600				600				100
119	112408	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	BRASILIA/ DF				3000			600				3700
120	154853	FES PERNAMBUCO - CAMPUS JABOTÃO DOS GUARARAPES	JABOTÃO DOS GUARARAPES/PE	60		120		120	120					420
121	158135	FES PARA	BELEM/PA	600	360	240	1200	600	360			60		3420
122	158478	FES PERNAMBUCO - CAMPUS BELO JARDIM	BELO JARDIM/PE	60		120		120	120					420
123	155016	HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS	DOURADOS/MS	60		120				360				540
124	160108	2º BATALHÃO DE INFANTARIA	BELO HORIZONTE/MG	60		30								90
125	160101	23º COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	IPAMERI/GO			180								180
126	160132	9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	AQUIDAUANA/MS	300				300						600
127	458250	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO	JI-PARANA/RO	750	480	300	750	480	300	300	150	150	30	3690
128	160251	BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	RIO DE JANEIRO/RJ	300	300	300	90	90	90	60	90	120	12	1452
129	160275	7º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	RIO DE JANEIRO/RJ	90										90
130	160151	32º COMPANHIA DE FRONTEIRA	PORTO MURTINHO/MS			60								60
131	786800	BASE FLUVIAL DE LADARIO	LADARIO/MS	420		420								90
132	160410	4º BATALHÃO LOGISTICO EM SANTA MARIA	SANTA MARIA/RS	30										30
133	160175	ADMINISTRATIVA DA GUARINCIÃO DE JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA/PB				60							60
134	160060	BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO DE BRASILIA	BRASILIA/ DF	300			300							600
135	160418	REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	SANTA ROSA/RS			60								60
136	160311	ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS	RIO DE JANEIRO/RJ					720						720
137	160005	2º GRUPO GRUPO DE ENGENHARIA CNST	MANAUS/AM					960			180			1140
138	160356	2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	ALEGRETE/RS			60				720				780
139	160339	9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	CAICÓ/RN	30	30	30		210	30	30	30	30	30	1
140	160270	2º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA	RIO DE JANEIRO/RJ	60		60								120
141	160173	31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	CAMPINA GRANDE/PB			150				150	150	150	150	150
142	160250	2º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DIVISIONARIO	SANTO ANGELO/RS			240								240
143	160108	28º BATALHÃO DE SUPRIMENTO	MANAUS/AM	360	360	360		360	360	360	360	360	360	3600
144	160486	3º CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO	SAO PAULO/SP	240				300						540
145	160328	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO	RIO DE JANEIRO/RJ	90										90
146	160487	CENTRO DE PREPARAÇÃO OFICIAIS RESERVAS SP	SAO PAULO/SP		180			120	180					480
147	160100	3º BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	CRISTALINA/GO					360						360
148	160456	2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	BARUERI/SP	120			120			60		5		305
149	160202	3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	PICOS/PI				450							450
150	160161	12º BATALHÃO DE INFANTARIA DA SELVA	BELEM/PA	150	150	150		150	150	150	150	150	150	1500
151	160340	16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	NATAL/RN	30	30	30		30	30	30	30	30	30	1
152	160484	4º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	OSASCO/SP				330			60				390
153	160160	51º BATALHÃO DE INFANTARIA DA SELVA	ALTAMIRA/PA											

182	160435 ⁷ º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	SANTANA DO LIVRAMENTO/RS						720				24	744
183	160033 ⁹ º BATALHÃO DE CAÇADORES	SALVADOR/BA						90					90
184	160086 ⁶ º CABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO	BRASILIA/ DF	600	120	90	1290	510	300	60	60	30	1200	4260
185	160346 ³ º COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA	GUAJARA-MIRIM/RO						240					240
186	160400 ⁹ º POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE/RS	30					30					60
187	160044 ²³ º BATALHÃO DE CAÇADORES	FORTALEZA/CE						150				150	450
188	160475 ⁶ º GRUPO DE MISSEIS E FOQUETES	FORMOSA/GO	30	30									60
189	160480 ⁵ º CIRCUSTRICAO DE SERVICO MILITAR	RIBEIRAO PRETO/SP	60	60	60	60	60	60	60	60	1	541	
190	160254 ⁰ º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	RIO DE JANEIRO/RJ	90										90
191	160218 ³ º COLEGIO MILITAR DE BELEM	BELEM/PA							300				300
192	160040 ⁹ º PARQUE REGIONAL DA MANUTENÇÃO	SALVADOR/BA	60000	60000	60000	60000	60000	60000	60000	60000	200	540200	
193	160139 ⁹ º HOSPITAL DE GUARANICO DE JOAO PESSOA	JOAO PESSOA/PB						150					150
194	160111 ¹ º COMANDO DA 4 ^a BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	JUIZ DE FORA/MG						1380					1380
195	160420 ¹⁹ º GRUPO DE ARTILHARIA DA CAMPANHA	SANTOS DUMONT/MG						180					180
196	160413 ³ º COMANDO DA 3 ^a DIVISAO DO EXERCITO - BASE ADM DA GUARDA SM	SANTA MARIA/RS						90					90
197	164204 ⁹ º FUNDACAO OSORIO	RIO DE JANEIRO/RJ	330									30	360
198	160386 ³ º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	PORTO ALEGRE/RS	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300	
199	160239 ⁹ º HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	RESENDE/RJ						90	30				120
200	16002221º COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM						150					150
201	410003 ² º COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	BRASILIA/ DF						3300	600	300	900		1050 6150
202	160020 ² º HOSPITAL MILITAR DE MANAUS	MANAUS/AM	60	60		60	60						240
203	160236 ² º COMPANHIA DE INFANTARIA	CAMPOS DOS GOITACAZES/RJ								120			120
204	160170 ¹ º COMANDO DO 23º BRIGADA DE INFANTARIA DA SELVA	MARABA/PA						810	180	60	330	30	30 1440
205	160264 ¹¹ º COMPANHIA DE APOIO DE MATERIAL BELICO	RIO DE JANEIRO/RJ	60	60	60	60	60	60	60	60	60	2	542
206	160143 ³ º HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE	CAMPOM GRANDE/MS	120			120							240
207	155012 ² º HOSPITAL CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	VITORIA/ES						750					750
208	160434 ² º BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA	SANTANA DO LIVRAMENTO/RS						120					120
209	160524 ¹⁵ º BATALHÃO LOGISTICO	CASCALHE/PR	60										60
210	160360 ⁹ º BATALHÃO DE COMUNICACAO DIVISIONARIA	BENTO GONCALVES/RS	150	150		150							450
211	160150 ⁴ º COMPANHIA DE ENGENHARIA CMB MEC	JARDIM/MS						300					300
212	926328 ⁸ º FUND. DE PREV. COMPL. SERV. PUB. FED. PODER EXECUTIVO	BRASILIA/ DF	90000	90000	90000	90000	90000	90000	90000	90000			3000 543000
213	160278 ⁵ º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	RIO DE JANEIRO/RJ						150					150
214	160049 ⁹ º DEPOSITO DE SUPRIMENTO	FORTALEZA/CE							180				180
215	160383 ²⁹ º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	JAGUARAO/RS	60	60	60	60	60	60	60	60	60	2	542
216	160012 ² º CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	MANAUS/AM	60					60		30			75 225
217	160296 ³ º COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA RJ	RIO DE JANEIRO/RJ						2100					2100
218	160430 ⁹ º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO	SAO GABRIEL/RS						60					60
219	160211 ²⁰ º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO	CURITIBA/PR							30				30
220	160005 ⁶⁴ º BATALHÃO DE INFANTARIA DA SELVA	HUMAITA/AM						180					180
221	160285 ⁴ º ARSENAL DE GUERRA RJ	RIO DE JANEIRO/RJ						180			60		150 390
222	160404 ⁴ º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	ROSARIO DO SUL/RS	60										60
223	160134 ⁴ º CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	NITEROI/RJ	210	150	90	210	150	90	240	120	120	30	1410
224	160317 ⁵ º ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA	RIO DE JANEIRO/RJ						120					120
225	160199 ⁹ º HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	RECIFE/PE						150					150
226	160102 ⁴¹ º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	JATAICO						60					60
227	160528 ⁴ º ARSENAL DE GUERRA SP	BARUERI/SP						60					12 72
228	160126 ¹¹ º BATALHÃO DE INFANTARIA DA MONTANHA	SAO JOAO DEL REI/MG	60					30					90
229	160351 ⁹ º HOSPITAL DE GUARANICO DE PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO						210					30 240
230	160374 ⁴ º ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA	GENEAL CAMARA/RS	60	60	60	60	60	60					360
231	160382 ⁹ º DIVISAO DE LEVANTAMENTO	PORTO ALEGRE/RS	60										60
232	160233 ⁵ º BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	PONTA GROSSA/PR	360					60					90 510
233	168003 ³ º INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	BRASILIA/ DF						150					750
234	160342 ⁸ º BASE ADMINISTRATIVA DA GUARANICO DE NATAL	NATAL/ RN	480			480			480				192 1632
235	160183 ⁷² º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	PETROLINA/PE	30	30	30	30	30	30	30	30	30	1	271
236	160443 ³³ º BATALHÃO DE INFANTARIA	FLORIANOPOLIS/SC	120	120									240
237	160146 ⁵ º COMANDO DA 18º BRIGADA DE INF. FRONTEIRA	CORUMBA/MS				600	600	600					1800
238	160064 ² º COLEGIO MILITAR DE BRASILIA	BRASILIA/ DF				150	150	150					450
239	160051 ⁹ º PARQUE REGIONAL DA MANUTENÇÃO	FORTALEZA/CE						150					150
240	160176 ¹ º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	JOAO PESSOA/PB				630							630
241	160274 ²² º BATALHÃO LOGISTICO	RIO DE JANEIRO/RJ	360	360	420	450	360	360	720	600	720	24	4374
242	160121 ² º HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA/MG				90							90
243	160225 ⁸ º BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	RECIFE/PE	150	150	150	120	120	30	30	120	90	10	970
244	160200 ² º PARQUE REGIONAL DA MANUTENÇÃO	RECIFE/PE				150							150
245	160267 ²⁹ º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	RIO DE JANEIRO/RJ	30	30	30	30	30	30	30	30	30	1	271
246	160396 ³ º COMISSAO REGIONAL DE OBRAS	PORTO ALEGRE/RS				90			60				150
247	160130 ³⁶ º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADA	UBERLANDIA/MG	150		150	150	150				60		720
248	160021 ⁹ º PARQUE REGIONAL DA MANUTENÇÃO	MANAUS/AM						300					300
249	153046 ⁶ º UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	VITORIA/ES				3900		2100					6000
250	160111 ⁶ º COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA/MG				90							90 180
251	160147 ⁴⁷ º BATALHÃO E INFANTARIA	COXIM/MS				60							60
252	160046 ⁶ º COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA	FORTALEZA/CE	60										60
253	160068 ⁶ º DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXERCITO	RIO DE JANEIRO/RJ				600		1800				900	3300
254	160149 ¹ º COMANDO 4º BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA	DOURADOS/MS						1200					1200
255	160411 ⁷ º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO	SANTA CRUZ DO SUL/RS	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	600
256	160364 ³ º COMANDO 3º BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA	BAGE/RS				360							360
257	160016 ⁸ º COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	MANAUS/AM						1800					60 1860
258	160321 ⁹ º ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE	RIO DE JANEIRO/RJ				90						300	90 480
259	160283 ⁵⁵ º BATALHÃO DE INFANTARIA	FEIRA DE SANTANA/BA	120					120	120				360
260	160457 ⁸ º BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 2º RM	SAO PAULO/SP						2280	120				2400
261	160495 ⁹ º HOSPITAL MILITAR DA AREA DE SAO PAULO	SAO PAULO/SP				150		30	30	30	30		1500 1830
262	160318 ³⁷ º ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGISTICA	RIO DE JANEIRO/RJ	210	180	90	210	180	90	210	180	90	60	1500
263	160507 ³⁹ º ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADA	BRASILIA/ DF	60			60							120
264	160478 ¹³ º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	PIRASSUNUNGA/SP				60			60				120
265	160407 ⁷ º COMANDO 10º REGIAO MILITAR	FORTALEZA/CE	30	30	30	30	30	30	30	30	30	1	271
266	160537 ¹ º COMANDO 16º BRIGADA DE INFANTARIA DA SELVA	TEFÉ/AM						1200					1200
267	982333 ⁹ º PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	BELO JARDIM/PE	330			240				60		10	700
268	160367 ³ º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	CACHOEIRA DO SUL/RS	30										30
269	160157 ⁹ º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	CUIABA/MT	30	30	30	30	30	30	30	30	30	1	271
270	160482 ¹¹ º BRIGADA DE INFANTARIA DA SELVA	BOA VISTA/RR						1050			360		300 1710
271	110402 ¹ º ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	RIO DE JANEIRO/RJ				600	360	300	150		32		1442
272		RIO DE JANEIRO/RJ	120	120	240	120	120	240	240	240	8		1448
273	160283 ⁹ º PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL RJ	RIO DE JANEIRO/RJ				240							240
274	160120 ⁴ º DEPOSITO DE SUPRIMENTO	RIO DE JANEIRO/RJ				300							300
275	160158 ¹ º COMANDO DA 13º BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	CUIABA/MT							1200			360	60 1620
276	160955 ⁸⁸ º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	ARAGARCAS/GO	90	90									

--	--	--

4. PRAZO PARA FORNECIMENTO

Data e hora de início	Data e hora de término
-----------------------	------------------------

Cidade XXX, ____ de ____ de ____.

Responsável técnico da empresa Empresa xxxxxxxxx	Responsável técnico do Órgão ou Entidade Órgão ou Entidade
---	---

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO> sediado em <ENDERECO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDERECO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos de tratamento de informações sigilosas;

Cláusula Segunda - DOS PRÉ-TERMOS E PRÉ-CONDICIONAMENTOS

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção ou transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público ou sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta - DAS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - Das penalidades

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A violação do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, pedindo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.665/93.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileira pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações no número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em quanto ao tratamento das informações disponibilizadas nele;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer divergências originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> Matrícula: <Matr>	<Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
Testemunha 1 <Nome> <Qualificação>	Testemunha 2 <Nome> <Qualificação>

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CIÉNCIA

TERMO DE CIÉNCIA

Contrato N.º:	
Objeto:	
Contratante:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciéncia e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____

Ciéncia

CONTRATADA	
Funcionários	

<Nome> Matrícula: <Matr:>	<Nome> Matrícula: <Matr:>
<Nome> Matrícula: <Matr:>	<Nome> Matrícula: <Matr:>
<Nome> Matrícula: <Matr:>	<Nome> Matrícula: <Matr:>

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que o objeto da OS foi devidamente avaliado e atende aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]

OS Nº: <XXXXXXXX>	Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.
-------------------	---

Solução de TI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS>	unidade		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes da OS acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO:

Gestor	Fiscal Requisitante do Contrato
<nome do Gestor> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.	<nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que o objeto da OS foi devidamente entregue para fins de avaliação da qualidade e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]

OS Nº: <XXXXXXXX>	Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.
-------------------	---

Solução de TI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS>			
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes da OS acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO:

Fiscal Técnico
<nome do fiscal técnico> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

<inserir pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De acordo, _____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Autoridade da Área Administrativa	Representante Legal
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ - ____

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDERECO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação Serviço Móvel Pessoal (SMP - Dados Móveis e Voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção de aparelhos móveis em comodato a ser executado de forma contínua.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada (A)	Quantidade Estimada para o período do Contrato (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (D = B x C)



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 14/10/2022, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Cesar da Silva Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 14/10/2022, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luís Heleodoro da Silva, Engenheiro(a)**, em 14/10/2022, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Cristina Teixeira Penedo, Arquiteto(a)**, em 14/10/2022, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 28725324 e o código CRC 1304C651.



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 13/2022

PROCESSO SEI N° 19973.110870/2021-50

* MINUTA DE DOCUMENTO

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **13/2022**, publicada no de/..../20...., processo administrativo nº 19973.110870/2021-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação conjunta para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **13/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) - Grupo Único composto pelos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.					
Item	Código CATSER	Descrição dos serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal		
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso	Assinatura Mensal		

		ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).			
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal		
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal		
5	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal		
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal		

7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal		
8	26387	acote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal		
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal		
10	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal		
11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras/ SEGES/SEDGG.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no **Anexo I do Termo de Referência (Pauta de Distribuição da Demanda por UASG)** do Edital, constando as listas de órgãos participantes para cada item e as suas respectivas quantidades.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (*Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata*).

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por

despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gregório Pires, Contador**, em 03/11/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29269820** e o código CRC **33005727**.

MINUTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Gestão

Central de Compras

Coordenação-Geral de Licitações

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 19973.110870/2021-50

ANEXO III - EDITAL DO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)**

..... E
A EMPRESA
.....

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 19974.110870/2021-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade:
- Fonte:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gregório Pires, Contador**, em 03/11/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29269990** e o código CRC **1CE3EEE8**.

Referência: Processo nº 19973.110870/2021-50.

SEI nº 29269990

MANUTENÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONTRATAÇÃO CONJUNTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP - DADOS MÓVEIS E VOZ), GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) E OPÇÃO APARELHOS MÓVEIS EM COMODATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

1. Razão Social:

2. CNPJ:

3. Endereço:

4. Tel./Fax:

5. Banco: Agência: Conta:

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preços referente à **Contratação conjunta para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato**, conforme especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 13/2022.

Os valores unitários estimados são detalhados na seguinte tabela:

GRUPO ÚNICO - Serviços de Telefonia Móvel com Dados Móveis			Unidade	(A) Quantidade 30 (trinta) meses	(B) Valor Unitário	(C= A x B) Valor Total
Item	Código CATSER	Descrição do Serviço				
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	229.380		
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	178.830		
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	177.900		
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	120.360		
5	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	191.040		
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	205.800		
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	226.080		
8	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	93.840		
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	75.060		
10	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	78.390		

11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada	60.585		
		VALOR TOTAL DO GRUPO	-			

6. Preço total da proposta: R\$(.....).

7. Prazo de validade:(.....) dias, contados da data de abertura do Pregão [não inferior a 60 (sessenta) dias].

8. Declaramos que:

8.1. As informações e quantidades apresentadas nesta proposta estão de acordo com a tabela do subitem 1.2 do Termo de Referência (TR).

8.3. Concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2022** e seus Anexos.

8.4. Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

8.5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos; e

8.6. Estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9. Dados do Representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

RG nº Órgão Expedidor:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/função:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Local e data



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gregório Pires, Contador**, em 03/11/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29270161** e o código CRC **3602057A**.

Referência: Processo nº 19973.110870/2021-50.

SEI nº 29270161



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 19973.110870/2021-50

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO CONJUNTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP - DADOS MÓVEIS E VOZ), GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) E OPÇÃO DE APARELHOS MÓVEIS EM COMODATO

Brasília, Abril de 2022

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
02/02/2021	1.0	Primeira versão do documento.	Henrique Luís Heleodoro da Silva
13/04/2022	1.1	Revisão e ajustes na versão original	Henrique Luís Heleodoro da Silva

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da licitação do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado, que corresponde à combinação do impacto e de probabilidade de ocorrência da situação, que possa comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC pretendida.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e o impacto, caso o risco ocorra. Além disso, são listados possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade (P) e do impacto (I), ou seja, gerasse um Escore de Risco (ER) que é produto da probabilidade pelo impacto (ER = P x I). As tabelas a seguir ajudam a classificar os riscos com base nesses parâmetros:

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação da probabilidade do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	0,10
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo	0,30

Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	0,50
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte	0,70
Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo	0,90

Tabela 2: Escala qualitativa de classificação do impacto do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	0,05
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	0,10
Moderado	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	0,20
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	0,40
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	0,80

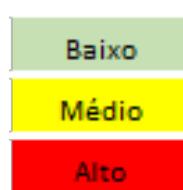
A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme o resultado do ER do risco. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

Probabilidade	Praticamente certo	0,045	0,09	0,18	0,36	0,72	
	Muito provável	0,035	0,07	0,14	0,28	0,56	
Provável	0,025	0,05	0,1	0,2	0,4		
Pouco provável	0,015	0,03	0,06	0,12	0,24		
Raro	0,005	0,01	0,02	0,04	0,08		
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto	
Impacto							

(Fonte: Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos - PMBOK®), quinta edição)

O nível de risco é representado pelas cores conforme figura a seguir:



O produto da probabilidade de ocorrência do evento pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em

uma região da matriz de riscos. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, devem-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas ou fatores de controle realizar a fim reenquadra o nível dos riscos identificados inicial como inerentes para que eles possam se tornar riscos residuais. Ou ainda, aceitar os riscos identificados conforme o apetito a risco da instituição.

2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):¹	P²	I³	Nível de Risco (P x I)⁴
R01	Falta de interesse das operadoras na licitação.	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R02	Atraso na contratação em função de uma nova modelagem mais adequada ao mercado e possível questionamentos das operadoras	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R03	Informação de volume de serviço incompatível com a realidade do órgão participante da ARP e com a necessidade durante a fase do IRP, levando a superestimativa dos volumes com a geração de expectativa irreal para o mercado	Planejamento da Contratação	0,5	0,4	0,2
R04	Coleta insuficiente de preços ou falha de método de precificação para realizar a estimativa	Planejamento da Contratação	0,1	0,8	0,08
R05	Impugnações e Mandados de Segurança.	Seleção do Fornecedor	0,5	0,4	0,2
R06	Licitação Frustrada.	Seleção do Fornecedor	0,3	0,4	0,12
R07	Conluio entre os participantes da licitação	Seleção do Fornecedor	0,1	0,1	0,01
R08	Indisponibilidade orçamentária da contratante.	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,2
R09	Faturamento indevido do serviço.	Gestão Contratual	0,3	0,1	0,03
R10	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos / Falhas no sistema de telefonia.	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,2
R11	Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.	Gestão Contratual	0,3	0,4	0,12

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

1 A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

2 Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetivamente ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

3 *Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).*

4 *Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).*

3 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Nesta seção todos os riscos identificados são analisados (compreende-se a natureza do risco e identifica-se o nível de risco) e avaliados quanto a melhor ação a ser tomada para diminuir seus impactos, quais sejam: evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco. Os quadros a seguir apresentam a análise e avaliação de cada risco identificado.

RISCO 01	
Risco:	Falta de interesse das operadoras na licitação.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	A não realização da licitação, levando a falta de serviços móveis pessoais (SMP) essenciais para o funcionamento da APF.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Buscar no mercado empresas interessadas em prestar o serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Identificar, discutir e avaliar requisitos que possam permitir a participação de todas as operadoras	Equipe de Planejamento da Contratação
Id		
Ação de Contingência		Responsável
1	Prorrogar o IRP por um tempo maior e aumentar a divulgar para os órgãos.	Equipe Central de Compras
2	Rever as especificações técnicas e conversar novamente com as operadoras sobre a contratação.	EPC

RISCO 02	
Risco:	Atraso na contratação em função de uma nova modelagem mais adequada ao mercado e possíveis questionamentos das operadoras
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.

Dano 1:	A não realização da licitação, levando a falta de serviços móveis pessoais (SMP) essenciais para o funcionamento da APF.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Buscar no mercado empresas interessadas em prestar o serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Identificar, discutir e avaliar requisitos que possam restringir de forma indevida a participação de todas as operadoras e removê-los da especificação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Extensão do prazo dos contratos atuais por meio de contratação especial	Área de Contratos de Cada Órgão Interessado

RISCO 03	
Risco:	Informação de volume de serviço incompatível com a realidade do órgão participante da ARP e com a necessidade durante a fase do IRP, levando a superestimativa dos volumes com a geração de expectativa irreal para o mercado
Probabilidade:	Muito Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Geração de expectativa irreal para o mercado, que basearia o seu preço em uma falsa estimativa de demanda.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Utilizar o volume da demanda inicial tendo como base do volume da contratação, a demanda registrada no PCA/PGC para 2021;	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Refinar a demanda por meio da Intenção de Registro de Preço;	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Definir no cronograma prazo para realização da IRP.	CENTRAL DE COMPRAS e Equipe de Planejamento da Contratação
4	Comunicar aos órgãos e colocar no TR e ETP que a quantidade deve ser compatível com as necessidades e atreladas a unidade de medida que é mensal com previsão de volume para o prazo contratual de 30 meses	EPC

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Atrasar um pouco o cronograma inicial do projeto a fim de confirmar demandas das unidades e verificar possíveis distorções no cadastro.	EPC, CGTIC e CGLIC

RISCO 04	
Risco:	Coleta insuficiente de preços ou falha de método de precificação para realizar a estimativa
Probabilidade:	Raro.
Impacto:	MUITO ALTO
Nível de Risco:	MÉDIO
Dano 1:	Estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Utilizar procedimentos consistentes para elaboração de estimativas de preços, tais como a "Metodologia de Média Saneada"	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços e seguir os requisitos previstos na IN nº 73/2020	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	
1	Suspensão do processo licitatório visando a revisão da precificação	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 05	
Risco:	Impugnações e Mandados de Segurança.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Paralisação do processo licitatório.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Validação das Especificações Técnicas junto a fornecedores	Equipe de Planejamento da Contratação

2	Realização de Live com Webinar apresentado o Termos de Referência e às Especificações Técnicas - abertura para receber sugestões	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Consulta a processos de contratações conjuntas finalizadas com sucesso	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Resposta fundamentada à impugnação e/ou mandado de segurança no prazo estipulado	Órgão Gerenciador, Equipe de Planejamento da Contratação e CONJUR

RISCO 06	
Risco:	Llicitação Frustrada.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	Inviabilização dos objetivos do projeto.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificações Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade e alinhada com o mercado	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Validação das especificações junto aos provedores do serviço	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços, compatível aos praticados no mercado	Órgão Gerenciador
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar o termo de referência com ajustes a fim de permitir a mais ampla participação sem fugir ao atendimento das necessidades da Administração	EPC

RISCO 07	
Risco:	Conluio entre os participantes da licitação.
Probabilidade:	Raro.

Impacto:	Baixo.
Nível de Risco:	BAIXO.
Dano 1:	Preços unitários dos serviços acima do esperado ou aquém do menor valor possível alcançado em um ambiente de maior competitividade.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estruturação dos lotes para promoção e incentivo a competição entre os participantes.	Equipe técnica do Contratante
2	Adoção de um modo de disputa na licitação que seja capaz de coibir práticas colusivas com o modo aberto-fechado do pregão	Equipe técnica do Contratante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções administrativas e encaminhamento solicitando a aplicação de sanções penais relacionadas a frustração do caráter competitivo da licitação.	Diretora da Central de Compras

RISCO 08	
Risco:	Indisponibilidade orçamentária da contratante.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Paralisação parcial das contratações
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Reserva prévia de orçamento por parte da contratante.	Órgão Contratante
2	Justificativa das necessidades fundamentada no planejamento estratégico do órgão e PCA/PGC já indicado em 2021	Órgão Contratante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão e redução dos quantitativos a serem contratados observando-se às necessidades mínimas do órgão contratante.	Órgão Contratante

RISCO 09	

Risco:	Faturamento indevido do serviço.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Baixo.
Nível de Risco:	BAIXO.
Dano 1:	Ônus ao erário.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Auditoria nas Faturas Enviadas	Fiscais requisitante e técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções contratuais aos moldes do previsto no modelo de gestão do contrato que está no TR.	Gestor do Contrato
2	Iniciar providências administrativas para resarcimento de eventual dano ao erário	Gestor do Contrato

RISCO 10	
Risco:	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos / Falhas no sistema de telefonia móvel.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Paralisação parcial das atividades da contratante.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de sanções no TR no modelo de gestão do contrato por descumprimento dos níveis de serviço	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos	Fiscais Requisitante e Técnico
2	Aplicação de Advertência, Multa, Declaração de Inidoneidade e Impedimento de licitar e de contratar conforme previsto no TR	Gestor do Contrato

RISCO 11	
Risco:	Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	Publicação de informações confidenciais.
Dano 2:	Problemas de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Inclusão de cláusula de sigilo e confidencialidade no contrato prevendo a segurança da informação	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Identificação e descrição no TR de situações similares que ensejam a aplicação das sanções mais severas como Impedimento e Declaração de Inidôneidade	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções contratuais/administrativas e propositura de ações civil e penal	Gestor do Contrato

5 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Para as fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores:

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Despacho SEGES-CENTRAL-CGTIC (22527007) de 23/02/2022.

Brasília, Abril de 2022

Documento assinado eletronicamente
SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA
 Matrícula/SIAPE: 2475974
 Integrante Requisitante
 Coordenador Geral de Aquisições de TIC

Documento assinado eletronicamente
HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA
 Matrícula/SIAPE: 0839637

Documento assinado eletronicamente
RAFAELA CRISTINA TEIXEIRA PENEDO
Matrícula/SIAPE: 1663838
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Cristina Teixeira Penedo, Arquiteto(a)**, em 20/04/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar da Silva Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 20/04/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luis Heleodoro da Silva, Engenheiro(a)**, em 20/04/2022, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Padilha de Almeida, Analista em Tecnologia da Informação**, em 20/04/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24004584** e o código CRC **08279FC7**.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO CONJUNTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP - DADOS MÓVEIS E VOZ), GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) E OPÇÃO DE APARELHOS MÓVEIS EM COMODATO

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
16/03/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Henrique Luís Heleodoro da Silva
07/04/2022	1.1	Ajustes na primeira versão do documento	Henrique Luís Heleodoro da Silva, Cícero Padilha
18/04/2022	1.2	Ajustes e acréscimos ao documento	Sílvio Lima, Henrique Heleodoro da Silva e Cícero Padilha

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (SEI-ME: 22527007) bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

O objeto do estudo é a contratação conjunta da prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e aparelhos móveis em comodato para atender de forma ampla as demandas de diversos órgãos da administração pública para 2022, registradas nos seus respectivos Planos de Contratações Anuais (PCA) e coletadas por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC).

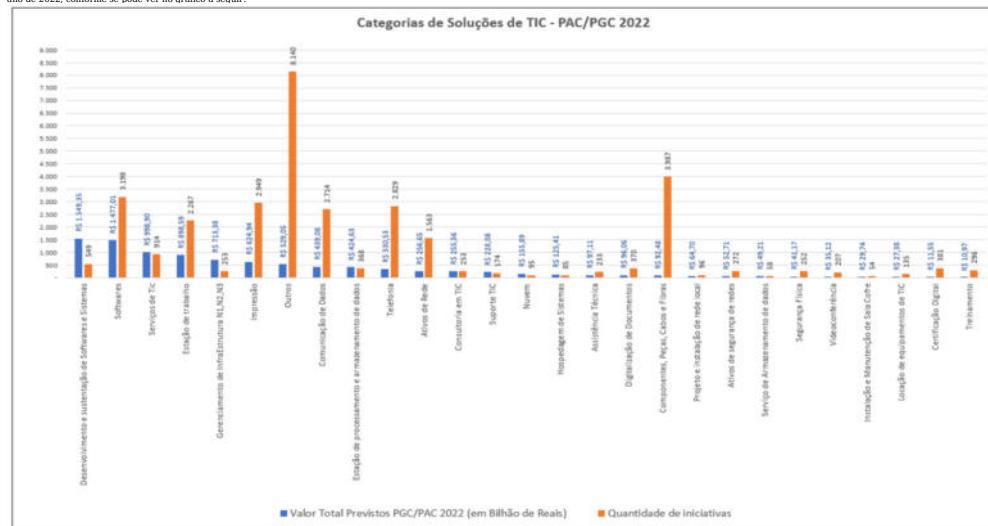
1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação centralizada de Serviço Móvel Pessoal (SMP - Dados Móveis e Voz) com Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) foi aprovada em reunião do dia 08/12/2021 (Ata 11º Reunião Ordinária C4ME), documento SEI 22030733, que estabeleceu o portfólio para a CGTIC da Central de Compras em 2022, item "4", e autorizou o andamento desse processo. Dessa forma, considerando também as previsões no PCA/PGC 2022, entende-se que a presente contratação é estratégica e tem potencial de gerar grandes benefícios para a Administração Pública.

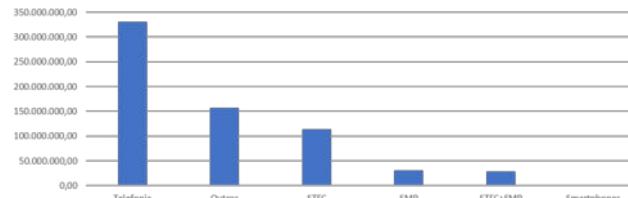
A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020-2022, no tocante ao **Objetivo Estratégico 16**, qual seja, a Optimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance deste objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (**Iniciativa nº 16.1**) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e telecomunicação.

A análise detalhada dos dados extraídos do Sistema Plano Geral de Contratações (PGC) 2022, informações registradas pelos órgãos durante o ano de 2021, identificou a necessidade da contratação do Serviço de Telefonia como uma das principais demandas dos órgãos da Administração Pública Federal (APF) para o ano de 2022, conforme se pode ver no gráfico a seguir.

A análise dos dados extraídos do Sistema Plano Geral de Contratações (PGC) 2022, informações registradas pelos órgãos durante o ano de 2021, identificou a necessidade da contratação do Serviço de Telefonia como a décima maior demanda em termos de valor total e a quinta maior demanda em termos quantitativos dos órgãos da APF para o ano de 2022, conforme se pode ver no gráfico a seguir.



Subcategorização de Telefonia - PAC/PGC 2022



Pode-se verificar que a categoria de Telefonia possui números totais não desprezíveis para 2022, alcançando volume financeiro de R\$ 330,53 milhões com um total de 2.829 ações ou iniciativas para 2022.

Analizando as 2.829 iniciativas constantes do PCA/PGC 2022 para categoria Telefonia é possível identificar e estabelecer, no mínimo, cinco subcategorias: STFC, SMP, STFC+SMP (contratação conjunta dos dois serviços), smartphones e outros. Observando-se a divisão estabelecida verifica-se que 9,16% do valor previsto é específico para contratação de serviços de telefonia móvel celular, escopo principal do projeto em tela.

Após a identificação de todas as iniciativas de contratação específicas de Serviço Móvel Pessoal (SMP) chegou-se ao quantitativo de 444 iniciativas orçadas em R\$ 30.216.016,12. Foi então realizado o trabalho de exclusão das iniciativas com erros de categorização e/ou inconsistências e agrupadas pelos respectivos Órgãos (UASG) demandantes.

Outro aspecto que merece destaque na análise desses dados registrados no PGC refere-se à quantidade de iniciativas passíveis de utilização do pregão eletrônico no caso de uma contratação centralizada. Foram então excluídas todas que registraram um valor total de seus itens inferior ao valor limite da dispensa de licitação (R\$ 17.600,00), prevista na legislação atual (Inciso II do Art. 24 da lei nº 8.666/93). Dessa forma, tem-se os seguintes dados referentes a demandas por contratação sujeitas à realização de pregão eletrônico:

Demanda no PGC 2022 para nova Contratação de Serviços de Telefonia Móvel	
Quantidade de UASG	132
Valor Total previsto para 2022	R\$ 29.454.148,00

Além do potencial de economia, a centralização da aquisição padroniza as especificações dos serviços com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e desonera os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos serviços, bem como na realização de processos licitatórios de menor porte.

Por fim, nos termos do Artigo 47º da Portaria nº 339, de 8 de outubro de 2020, que determina as atribuições do Comitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia (C4ME), a centralização do serviço móvel pessoal (SMP) atende aos seguintes critérios direcionadores:

a) possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala;

b) necessidade de melhoria da qualidade de bens, serviços, processos e procedimentos;

c) oportunidades de padronização de bens e serviços;

d) vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e atual;

e) ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas; e

f) continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou serviço para a administração.

2. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de maior nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu êxito. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduziram as soluções e definições da solução mais adequadas para a organização.

I - O serviço telefônico móvel na modalidade Local devem compreender a realização de chamadas locais de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas.

II - Os serviços de telefonia devem contemplar a modalidade longa distância, além de serviço de Roaming nacional e internacional.

III - Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido.

IV - Que seja minimizado o Downtime de migração entre as soluções.

V - Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos.

VI - A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.

VII - A solução deve estar apta a ser utilizada em órgãos e entidades de diferentes tamanhos e com diferentes quantidades de funcionários.

VIII - A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.

IX - Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônicos.

X - Os serviços devem estar disponíveis em diferentes regiões do Brasil.

2.1 NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0) com adaptações, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. São desenvolvidos e definidos neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos da solução de tecnologia, são desenvolvidos:

- os requisitos não-funcionais, aqueles que devem ser realizados durante o desenvolvimento ou operação - ações ou respostas específicas de aplicativos ou componentes de tecnologia da informação;

- os requisitos funcionais, aqueles que capturam condições que não se relacionam diretamente com a funcionalidade da solução, mas devem condicionar a solução de permanecer efetiva, ou qualidades que os sistemas precisam possuir. Também são conhecidos como requisitos de qualidade ou suplementares. Podem incluir requisitos relacionados à capacidade, velocidade, segurança, disponibilidade, arquitetura da informação e apresentação da interface com o usuário; e

- os requisitos de transição, aqueles que descrevem capacidades que a solução deve possuir com o objetivo de facilitar a transição do estado atual da organização para um estado futuro desejado, mas que não serão mais necessárias uma vez concluída a transição. São diferenciados dos outros tipos de requisitos porque são sempre temporários por natureza e porque não podem ser desenvolvidos até que ambos as soluções, a nova e a existente, sejam definidas.

Nesse sentido, a presente seção descreve os requisitos tecnológicos considerados para fins de identificação e definição da solução mais adequada, conforme relação a seguir:
Os serviços de telefonia fixa devem assegurar:

Os serviços de telefonia fixa devem assegurar:

1. Entrega dos serviços e dos dispositivos moveis em pleno funcionamento.
2. Garantia de todos os serviços adquiridos na compra.

2. Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;
3. Quantidade de dispositivos móveis deverá ser suficiente para atender as necessidades do órgão;

3. Quantidade de dispositivos móveis deverá ser suficiente para atender as necessidades do órgão;

4. Para a prestação dos serviços de telefonia móvel a CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os dispositivos especificados neste documento e no TR.

2.2 DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente sessão destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a licitação, conforme a seguir:

1. O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países.

2. As contratações em questão serão realizadas mediante Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro 2013, da qual participam os órgãos e entidades, constantes do documento denominado "Órgãos Participantes do Registro de Preços", que pretendem contratar as quantidades estimadas no documento denominado "Perfil de Tráfego".

3. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrados no mercado, devendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade de licitação.

4. Os serviços que integram o objeto da presente contratação são encadernados como constante no final da sua interrupção, comumente denominada de Administração, considerando a especialidade das serviços de telefonia (dúzia móveis). Desta forma, a contratação, das extensões, se fará por meio de um auxílio financeiro a comissionamento.

4. Os serviços que integram o objeto da presente contratação são enquadados como continuo pelo fato da sua interrupção comprometer a comunicação das atividades da Administração, considerando a essencialidade dos serviços de telefonia (dados móveis). Desta forma, 5. Dentre as obrigações do contratante está dirigir as dividas que surprem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor e Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. No TR deve constar a obrigatoriedade da prestação de garantia, conforme definido pelo Art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, com vistas a assegurar o resarcimento a eventual dano decorrente da indisponibilidade.

ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A presente sessão contém o registro do quantitativo estimado de bes

Conforme exposto no item "1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA", há 132 ações que são específicas para contratação de serviços de telefonia móvel celular, com uso de dados e voz, com e sem a necessidade de uso de aparelhos celular e tablet disponibilizados em comodato para a prestação do serviço e estão elencadas abaixo:

Page 10 of 10

UF/ASG	Descrição do Item	Valor total do Item
090006 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - CE	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 60.000,00
110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 2.816.700,00
110020 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABUS/CS/SP/PR	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 3.659.582,40
110041 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 989.666,84
113001 - SAE-CNEC-NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 150.960,00
114602 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RONDONIA	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 18.900,00
114604 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAPÁ	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 45.000,00
114613 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 32.000,00
130011 - INSTITUTO NAC. DE METEOROLOGIA	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 39.574,92
133008 - SUPERINT. REG. DO DISTRITO FED. E MUNICIPAL	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 29.239,20
135191 - INSTITUTO FED.DE PERNAMBUCOCAMPUS GARANHUNS	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 28.700,04
150315 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNICO-PROFISSIONAL DE MARINGA	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 60.000,00
150309 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UFBA	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 169.698,84
153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 46.761,30
153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL	R\$ 133.000,00
153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 493.440,00
153153 - MEC-UFSC-UFSC-UNIVERSID FED.DO RIO DE JANEIRO	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 339.407,40
153161 - UFSC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE MARIA/SC	Telefonia movel	R\$ 760.000,00
153258 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 998.200,00
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	CHAMADAS NACIONAIS MOVEL-FIXO SMP-LDN-MF (VC2 E VC3)	R\$ 39.513,16
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 33.600,00
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 300.000,00
153978 - MEC/CNEP/INSTNAC.DESTE	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 128.495,68
154003 - MEC-FUCAM-FUNDS-FUND.COORD.DE INVESTIMENTOS	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 43.200,00
154024 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 104.342,40
154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 22.203,20
154046 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE DOURADOS/MS	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 22.203,20
154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas/RS	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 219.940,00
154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	TELEFONIA - CONVENTIONAL /CELULAR	R\$ 108.000,00
154503 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 39.600,00
156069 - INSTITUTO FED.DA PARAIBA/CAMPUS GUARABIRA	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 37.545,60
158124 - INST-FED.DE EDUC., CIENC E TEC. GOIANO	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 148.056,12
158125 - INST-FED.DE EDUC., CIENC E TEC. CATARINENSE	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 45.354,72
158126 - INST-FED.SUL.RGRANDENSE	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 27.416,16
158128 - INST-FED.DE EDUC., CIENC E TEC. DO RIO DE JANEIRO	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 240.000,00
158129 - INST-FED.DE EDUC., CIENC E TEC. BAHIA	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 58.457,04
158130 - INST-FED.DE EDUC., CIENC E TEC. ALAGOAS	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 79.440,50
158137 - INST-FED.DE EDUC.,CIENC E TEC.DO SUL GRANDE SUL	CHAMADAS LOCAIS MOVEL-FIXO SMP-LOCAL-MF (VC1)	R\$ 45.837,72
158142 - INST-FED.DE EDUC.,CIENC E TEC.DO AMAPONAS	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 27.000,00
158145 - INST-FED.DE EDUC.,CIENC E TEC.DA VITORIA SANTIAO	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 34.660,00
158151 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 99.000,00
158636 - INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA - CAMPUS JARU	Telefonia movel	R\$ 18.000,00
159107 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARA/CAMPUS UMBUM	Servicos de telefonia.	R\$ 25.000,00
170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DE	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 616.718,00
170018 - SUPERREGIONAL RECEITA FEDERAL/DE	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 164.669,82
170024 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM MACAAPAP	Telefonia movel	R\$ 188.400,00
170026 - SUPERREGIONAL RECEITA FEDERAL/DE	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 31.500,00
170058 - SUPERREGIONAL RECEITA FEDERAL/DE RA/RF/PR	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 61.310,16
170078 - SUPERREGIONAL RECEITA FEDERAL/DE	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 45.240,00
170081 - DELEGACIA DA REC.FED.EM VILCONQUISTA-MF-BA	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 79.128,00
170114 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO/DE	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 48.014,20
170116 - SUPERREGIONAL RECEITA FEDERAL/DE	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 225.029,98
170133 - SUPERREGIONAL RECEITA FEDERAL/DA BA/RF/PR	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 856.566,60
170156 - SUPERREGIONAL RECEITA FEDERAL/DA BA/RF/PR	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 121.222,97
170175 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO/DE	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 46.200,00
170209 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL/DE	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 46.800,00
170209 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL/DE	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 46.800,00
170215 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 41.067,00
170226 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	TELEFONIA - CONVENTIONAL CELULAR	R\$ 120.000,00
183038 - MICH/INP/INSTNAC.DA PROFI.INDUSTRIAL/DE	TELEFONIA MOVEL SMP	R\$ 145.336,25
183040 - MICH/INP/INSTNAC.DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 46.132,00
200109 - MJ-DPRI-DEPART.DE POL.RODOVIA/ FEDERAL-BA	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 64.674,30
200114 - DEPART.DEPART.DE POL.RODOVIA/ FEDERAL-AM	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 40.402,66
200111 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 74.116,32
200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 99.032,88
200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 87.349,60
200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 255.250,46
200115 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 76.652,52
200116 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 150.474,00
200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 88.376,24
200118 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 154.990,00
200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 142.892,82
200120 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 136.707,12
200121 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 74.396,00
200122 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 79.758,36
200123 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 120.281,86
200124 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 50.479,32
200125 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 33.610,32
200126 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 54.713,76
200127 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 69.541,68
200128 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 120.396,44
200129 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. FED/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 67.114,80

Um aspecto que merece destaque na análise desses dados registrados no PGEF refere-se à quantidade de iniciativas passíveis de pregão eletrônico, no caso de nova contratação centralizada. As 132 USAsG acima relacionadas são efetivamente aquelas que registraram um valor total de seus itens superior ao valor limite da dispensa de licitação (R\$ 17.600,00) por pequeno valor, prevista na legislação atual. Desta forma, temos os seguintes dados referentes a demandas por contrato suscrito a realização de pregão eletrônico:

Demandas no PGC 2022 para nova Contratação de Serviços de Telefonia Móvel passível do uso do Pregão Eletrônico	
Quantidade de UASG	132
Valor Total previsto para 2022	R\$ 29.454.148,00

A estimativa da demanda final será levantada por meio da IRP, fase posterior a confecção desse documento. Os valores de demanda total por pacotes serão indicados na nova versão do ETP e devidamente refletidos na nova versão do TR.

Para fins de estimativa inicial, apenas como definição de volume estimado e estimativa de valor total da contratação para registro da IRP, temos a tabela abaixo, cujos quantitativos foram baseados da contratação de 2021 de telefonia móvel e chip de dados.

GRUPO ÚNICO - Serviços de Telefonia Móvel Pessoal				
Item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade Estimada
				(B) Quantidade Estimada para o prazo do Contrato
1	26386	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	6.436
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	1.127
3	26388	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	267
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.436
5	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	1.127
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	267
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	6.436
8	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	1.127
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	267
10	26077	Assinatura mensal de Serviço do Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM).	Assinatura Mensal	23.490
11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Díárias de Franquia Habilitada	1.410
12				

Para os itens de serviços compostos com valores de aparelhos em comodato, a CONTRATADA deverá abrir em sua proposta o valor da assinatura mensal da seguinte forma: Valor Mensal da Assinatura Mensal = Parcela dos Serviços de Dados + Parcela dos Serviços MDM de gerenciamento + Parcela do Aparelho em Comodato. Isso se aplica aos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do grupo único.

4. ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR

Nesta seção apresenta-se os aspectos relacionados ao mercado fornecedor, apontando suas principais características e especificidades:

(II) aprofundar os principais fatores e ação de cada segmento, descrevendo as necessidades da APF, evidenciar o entendimento sobre a segmentação dos fornecedores e seus respectivos modelos de fornecimento;

(III) identificar as expectativas dos principais fornecedores com regras públicas;

(IV) apontar as expectativas das contratações da APF nos mercados analisados.

O mercado de telefonia móvel é bem consolidado e tem boa distribuição de cobertura e ac

O mercado de telefonia móvel é bem consolidado e tem distribuição em todas as regiões do país. Conforme os dados do Relatório do Setor de Telecomunicações - Telefonia Móvel - 1º semestre de 2021 (SI-123/74/67) da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), todas as regiões tinham em 2021 uma densidade de acesso acima de 87%, em alguns casos, ultrapassando o 100% em número de habitantes, como pode ser visto na figura abaixo:



A Densidade de Acessos em junho de 2021 ficou em 100,96 (acessos por 100 habitantes) aumento de 3,87% em relação ao final de 2020.

Destaque 3 - Densidade acessos da Telefonia Móvel no Brasil, junho de 2021

Densidade de Acessos por Região (em Acessos por 100 habitantes)

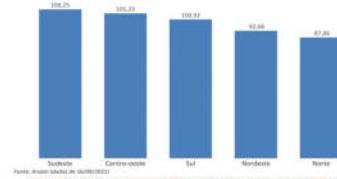


Figura 3 - Densidade de acessos da Telefonia Móvel por Região, junho de 2021

Considerando a variação entre o final de 2020 e junho de 2021 da densidade da Telefonia Móvel no Brasil, verifica-se que houve aumento em todas as Regiões. A densidade de acessos em junho de 2021 ficou em 100,96 acessos por 100 habitantes, um aumento de 3,87% em relação a 2020. Com base nesse cenário, de boa distribuição das redes de serviços móveis e densidade de acesso, bem como o perfil da necessidade pública de conectividade em vários locais do país e também com mobilidade e parâmetros razoáveis de conexão (quantidade de banda, latência, jitter (deslocamento do período de frequência do sinal de sua localização ideal), qualidade da conexão, etc), o panorama de mercado se mostra favorável para a aquisição centralizada de serviço de dados móveis e voz com aparelhos móveis em comodato para telefonia móvel pessoal utilizando as redes das operadoras que prestam o serviço em regime de concessão e permitido.

4.2 ANÁLISE DO GRAU DE CONCENTRAÇÃO DE MERCADO RELACIONADO AO OBJETO DO ESTUDO

Os estudos técnicos preliminares de compras centralizadas do setor público devem necessariamente observar como o mercado do produto e serviços em estudo se comporta e como se dá a distribuição de mercado dentro as empresas que comercializam o objeto. Isso porque, além da qualidade do serviço prestado ou do tipo de produto adquirido, ao se utilizar o poder econômico do Estado para se alcançar melhores condições de aquisição para o setor público, deve-se assegurar que o ambiente de negócios relacionado ao referido produto se mantenha estável e com o mesmo grau de concorrência registrado antes da intervenção da compra centralizada. Nesse sentido, a análise do grau de concentração do mercado do objeto buscado, bem como dos custos necessários, visa uma situação estratégica responsável, em que as decisões são tomadas na medida do necessário de compra centralizada e visando a manutenção da concorrência do setor.

Nessa perspectiva, a presente seção discute sobre a distribuição de mercado no âmbito da telefonia móvel nacional.

Segundo o Relatório de Acompanhamento do Setor de Telecomunicações - Telefonia Móvel - 1º semestre de 2021 (SEI-23774767) da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), o mercado de telefonia móvel é consolidado e tem domínio de quatro empresas: "O grupo das quatro maiores prestadoras, detentoras de Poder de Mercado Significativo (PMS), foi objeto de destaque na análise, uma vez que o grupo representa 97,9% do total de acessos". No Brasil, a participação de mercado seguiu em 2020/2021 a seguinte distribuição (Fonte: SEI-23774767):

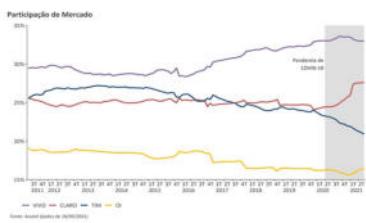


Figura 8 - Participação de Mercado de acessos, Brasil, 2011 a 2021

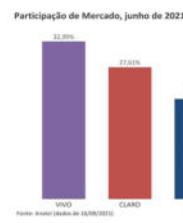


Figura 9 - Participação de Mercado de acessos, Brasil, junho de 2021

[Em relação ao final de 2020 Claro e Oi aumentaram sua participação de mercado, enquanto VIVO e TIM tiveram sua participação reduzida.]

O presente estudo técnico utiliza o indicador HHI para avaliar o grau de concentração de mercado relacionado ao objeto da contratação. O Índice de Herfindahl-Hirschman (HHI), cujo objetivo é identificar o grau de concentração por meio da análise combinada da participação de cada empresas em determinado mercado. Esse índice, apesar de apresentar uma visão ampla do mercado relacionado ao produto, possui um nível aprimorado de sensibilidade acerca das características de concentração de mercado.

O HHI é calculado sobre a soma dos quadrados do *market share* de cada firma. O resultado dessa aplicação indica se o mercado é altamente concentrado ($HHI > 0,25$), moderadamente concentrado ($0,15 > HHI < 0,25$), ou se é um mercado descentralizado ($HHI < 0,15$).

- CÁLCULO DO HHI PARA TELEFONIA MÓVEL - ANO BASE 2020

Para o setor, obteve-se o seguinte valor de HHI:

FORNECEDOR	SI	SI/2
CLARO	27,61%	0,076231
TELEFONICA(VIVO)	32,99%	0,108834
TIM	20,92%	0,043765
OI	16,43%	0,026994
Outros	2,04%	0,000416
HHI	0,25624	

Assim, verifica-se por meio do indicador HHI uma alta concentração de mercado.

Em geral e em situações similares em diversos mercados, essa situação pode promover o aumento dos resultados pretendidos com a solução, uma vez que mercados dessa natureza apresentam maiores riscos de ocorrência de colusão tática (comportamento pelo qual as empresas em um mercado concentrado podem, na prática, compartilhar poder de monopólio, estabelecendo seus preços em um nível acima do valor que seria praticado em um mercado competitivo, maximizando-se os lucros mediante o reconhecimento de seus interesses econômicos compartilhados) ou explícita, frustração do caráter competitivo do certame e/ou não economicidade dos preços finais de licitação. Entretanto, verifica-se, pelo histórico dos processos anteriores e pelo perfil do mercado ao longo dos anos, que as empresas não costumam ter esse tipo de atitude e acabam por participar nos processos de contratação junto ao governo com um boa competição nos certames que são promovidos.

5. ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de serviços de telefonia móvel (SMP) com Gestão de Dados Móveis (MDM), incluindo ou não aparelhos em comodato
2	Utilização de Serviço Móvel Global por Satélite - SMGS
3	Utilização de redes Wi-Fi privativas

5.1. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

De pronto, verifica-se que a solução possível e viável a fim de atender a demanda posta, em função das características da demanda (conectividade em banda larga em vários locais do país com a possibilidade de deslocamento ao longo de um território e com níveis de serviço com qualidade e preço razoável) é a contratação de prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP (chamadas locais e comunicação de dados) com Gestão de Dados Móveis (MDM) e aparelhos em comodato, modalidade de Longa Distância Nacional (com regulação prevista no serviço Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC), com fornecimento de Chip (SIM-CARD). Entretanto, deve-se indicar que outras soluções foram identificadas, mas não atendem a demanda em sua completude. Logo, serão registradas no tópico de soluções avaliadas e devidamente justificadas as razões pela impossibilidade de atendimento da necessidade pública.

Desse forma, a solução possui características definidas tecnicamente, pois o serviço objeto de contratação é um serviço de telecomunicações regulado, nos termos da Lei nº 9.472/1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e demais normativos.

Contudo, apesar de tratar-se de solução que atende a necessidade de forma plena, deve-se analisar as diferentes modelagens alternativas para a contratação em tela:

- Volumetria dos pacotes de dados;

- Contratação de serviços de chamadas de voz (local e longa distância nacional), SMS e roaming nacional, por uso ou ilimitado;

- Contratação com ou sem comodato de aparelho;

- Contratação sob demanda de Pacote de Dados para uso em Roaming Internacional;

As características para a contratação, será a combinação ótima, dentre as apresentadas abaixo:

5.1.1. Volumetria dos pacotes de dados.

O uso intensivo de aplicativos diversos para acesso a serviços, informações e comunicação tem sido o usual nos dias de hoje. Há uma tendência de crescimento progressivo do consumo de dados nos últimos anos. Essa afirmação se confirma pelos seguintes aspectos:

- Há um aumento progressivo da disponibilidade de serviços públicos em plataformas digitais (Governo Digital), sendo esse um dos objetivos estratégicos do atual governo;

- Há um aumento natural e intenso na experiência digital do usuário, que passa a consumir por mais tempo, informações e serviços (dados) dos dispositivos móveis, bem como a geração de conteúdo para as redes;

- O perfil de uso dos atuais servidores públicos e autoridades (federais, estatais e municipais) é de uso além docorrimento de aplicativos e soluções desenvolvidas especificamente para uso em dispositivos móveis;

- Com a pandemia do COVID-19, a forma de trabalho dos servidores públicos sofreu uma profunda alteração. Em pouco tempo, o trabalho remoto pausou e surgiu uma realidade altamente disseminada e, considerando os novos normativos e as possíveis economias gerada pelo modelo, essa forma de trabalho deve ganhar força e corpo para os próximos anos, mesmo após o encerramento da pandemia.

Assim, a inversão da tendência de trabalho remoto, seca com o fim da pandemia, a crescente e uso de ferramentas de reuniões, conversas, discussões e colaboração a distância. Com isso, utilizando aparelhos com 4G, banda larga com 5G, consumo médio de dados móveis, considerando os principais aplicativos de mercado, é de 1 GB/hora - conforme demonstrado em <https://www.rechado.com.br/infografico/2020/04/valores-contrato-servicos-de-dados-movil-nao-aplicativos.html> e outros dados disponíveis na internet. Atualmente, outros dados indicam que banda consumem o recurso como navegação, acesso a sistemas, envio de documentos, uso de e-mail corporativo, assistir conteúdo em vídeo para treinamento e ou acompanhamento de desenvolvimentos importantes das áreas (lives, webinars, etc.), que devem ser separados pela banda contratada e a fim de atender as características da demanda dos órgãos e entidades públicas. Isso sem contar possíveis aplicações para vertentes específicas de políticas públicas como aulas remotas e telemedicina.

Nesse sentido, considerando um contrato administrativo que tem potencial de ir ao limite de seu tempo com prorrogações até 60 meses, o fator "tempo" de uso deve ser observado na escolha do pacote de dados a ser contratado.

Como alternativas de mercado pesquisadas pela equipe, observou-se a disponibilidade de pacotes de dados diversos, destes destacamos os seguintes pacotes:

5.1.2. Pacotes de dados inferiores a 20 GB.

Considerando o uso de referência e outras demandas, essas volumetrias seriam inadequadas ao consumo mensal e, para a maioria dos usuários nas suas comunicações móveis, pode se apresentar como gasto, prejudicando a experiência do usuário.

5.1.3. Pacote de dados de 20GB.

Assim, inicialmente, de forma adequada, os usuários nas suas comunicações móveis, considerando o consumo de referência e outras demandas, essas volumetrias seriam inadequadas ao consumo mensal e, para a maioria dos usuários nas suas comunicações móveis, pode se apresentar como gasto, prejudicando a experiência do usuário. Entretanto, para o perfil atual e inicial ou básico de pacote de dados atenderia de forma adequada o que se busca com a contratação em tela,

Pacote de dados de 30Gb

Atenderá adequadamente os usuários nas suas comunicações móveis, considerando o consumo de referência e outras demandas. Para usuários que fazem uso de diversas ferramentas essenciais, complementares e gerenciais no dia. Os usuários desses pacotes possuem um perfil de consumo mais demandante por banda e conectividade, em função do uso de diversas aplicações e usos intensivo de sistemas complementares que necessitam de consumo além do regular consumo de uma trabalho administrativo típico. Logo, esse perfil de pacote é indicado para usuários com uma demanda intermediária de consumo de banda e aplicações.

Pacote de dados de 50Gb

Atenderá adequadamente os usuários nas suas comunicações móveis com perfil de consumo das demandas regulares de uso de banda para executar suas tarefas. Para usuários que fazem uso massivo de dados e diversidade de atividades no dia a dia. Em termos de custo, o aumento do pacote de dados não impulta, necessariamente, no aumento correlacionado linear do valor do pacote, conforme informações levantadas no mercado. Assim, esse perfil de pacote corresponde a uma demanda intensa de uso de dados a fim de atender aos usuários de maior demanda e que necessitem de conectividade alta por um prolongado tempo.

5.1.2. Contratação com ou sem comodato de aparelhos

A contratação do Serviço Móvel Pessoal tem apresentado duas opções:

- i) com comodato dos aparelhos móveis ou;
- ii) sem comodato de aparelho móvel, com o fornecimento somente de chip-e-chip.

A opção de contratação com comodato de aparelhos tem vantagem de agilizar o fornecimento de aparelhos habilitados para o serviço por maior facilidade na gestão dos estoques. A desvantagem é que o custo do provimento destes aparelhos são incluídos nos preços das assinaturas dos serviços contratados, cabendo destacar que quanto maior o período de vigência do contrato, menor o impacto nos preços.

A opção de contratação sem comodato de aparelhos, ou seja, com o fornecimento somente de chip-e-chip, atende a necessidade de fornecimento apenas de chip (e-chip) para os usuários que dispõem de aparelhos móveis dual-chip pessoais e preferem manter dois chips nos aparelhos pessoais, ou de aparelhos adquiridos a partir de outros meios.

Assim, a previsão das duas possibilidades de contratação, com ou sem comodato do aparelho móvel, é a opção mais adequada, possibilitando o gestor do contrato administrar da melhor forma as necessidades do contrato. Isso porque existem diversos entraves para a aquisição em separado de aparelhos e que tem impacto na execução do contrato como desacordo entre as contratações dos serviços e aparelhos; dificuldades de identificação de falhas e responsabilização durante a execução do contrato; algumas vezes existem restrições orçamentárias para alguns órgãos e entidades no que diz respeito à natureza de despesas autorizadas à investimento (4490) e também para a gestão patrimonial de aparelho de propriedade da Administração ao longo da vida útil dos aparelhos usados para ajudar a fruir o serviço de comunicação móvel.

5.1.3. Contratação do serviço de gerenciamento de dispositivos móveis.

O gerenciamento dos dispositivos móveis (aparelhos celulares e tablets), agregam diversos benefícios aos órgãos e entidades contratantes do serviço SMP, dentre eles: o monitoramento do uso dos dispositivos (atributos como bateria, consumo de dados, uso de memória, etc.); reduz custos operacionais de suporte (reduz a necessidade de deslocamento e sincroniza endereços em tempo real); melhora o processo de tomada de decisão na gestão de conjunto de linhas contratuadas; proporciona relatórios gerenciais eficientes sobre o perfil de uso dos usuários; protege informações mais sensíveis dos usuários - segurança de dados e gestão de senhas; implementa setas grandes dificuldades e a maioria das soluções permite personalização de parâmetros importantes para a gestão; facilita a gestão tanto de aplicações quanto de dispositivos; não necessita de intervenção do usuário (usuário recebe o perfil designado a seu escopo de trabalho); multi-plataforma (soluções Android e iOS) e suporta remoto mais eficiente. Fato que também justificam e resultam a vantagem de contratação que inclui o serviço mencionado.

Solução Proposta: Contratação do serviço móvel pessoal com mensalidade de franquia definida, com ou sem comodato do aparelho móvel e tablet e o serviço de gestão dos dispositivos móveis.

5.1.4. Diárias de Roaming Internacional

Considerando que a Central de Compras busca atender o maior número de órgãos da Administração e que a utilização de dados em roaming internacional é uma realidade recorrente nessas instituições, faz-se necessária a contratação de uma forma de tarifação que utilize o modelo atual de "pague somente pelo uso", ou seja, sem custos adicionais nas faturas quando os serviços não são utilizados. Dessa forma, a manutenção mais adequada de atender a demanda por meio de diárias de roaming internacional com pacote diários de dados fixados previamente. Apesar de haver divisões nas operadoras, entre países e continentes, não é possível estimar com base precisa a forma de utilização dos diversos órgãos. Mesmo dados históricos não podem ser levados em conta, haja vista que há uma variação muito grande de destinos e demandas, dependendo de eventos não previstos. Assim, optou-se por um único item para diárias de roaming internacional, que deverá ser precificado de acordo com as operadoras interessadas em referir a assinatura dos serviços com base no histórico de viagens dos órgãos e entidades se utilizarem dos pacotes de viagens do governo federal (<http://paineisdeviagens.economia.gov.br>)

Aspecto da Solução	Solução 1 - Contratação de serviços de telefonia móvel (SMP) com ou sem comodato de aparelho móvel/tablet e fornecimento do serviço de gestão
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual:	Não, a solução não exigirá adaptações na infraestrutura dos órgãos.
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação:	Sim, somente para a contratação de serviços de telefonia móvel sem o fornecimento de aparelho requer a aquisição de aparelhos telefônicos ou a utilização dos aparelhos de posse do usuário.
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação:	Não, a contratação de serviços de telefonia móvel em comodato não requer contratações adicionais.
Grau de dependência tecnológica:	Baixa, os serviços de telefonia móvel pessoal observam pausas internacionais. A mudança da operadora não provoca impacto, exceto procedimento de portabilidade de números telefônicos.
Grau de Integração de serviços e usabilidade ao usuário:	Alta, Os serviços de telefonia móvel pessoal com serviço de dados móveis permitem acesso a uma infinidade de serviços com alta usabilidade.
Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução:	Não há relação direta entre o uso da telefonia e o processo internos da organização.
Maturidade do mercado no fornecimento da solução:	Consolidada. A solução é consolidada, como pode ser visto no item 3.1 desse documento.
Pontos de falha:	Um possível ponto de falha, mas pouco provável, está centrado nos serviços e no fornecimento dos aparelhos pelas operadoras.
Encargos de implantação da solução:	Baixo. Somente a manutenção mensal, sem investimento de capital previamente.
Necessidade de treinamento para o usuário:	Não, O uso do serviço de telefonia móvel e de dados móveis é altamente difundido e não necessita de treinamento.
Necessidade de capacitação para equipe de operações:	Sim, para as ferramentas (softwares) de gerenciamento dos dispositivos móveis que possuem características distintas de solução/operação, a depender do fornecedor. Mas que podem ser esclarecidos por meio de tutoriais e manuais disponibilizados, uma vez que o treinamento se dará apenas para os servidores envolvidos com operação da gestão dos dispositivos.

Além dos aspectos abordados na análise anterior, examina-se a seguir os aspectos previstos na IN nº 01/2019 SGD/ME que devem ser avaliados em uma contratação de TIC.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1		X	
A Solução é aderente às regulamentações da eP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1		X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Solução 1		X	

6. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÁLIDAS NO MOMENTO DE REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

Nessa seção, as soluções identificadas e consideradas inválidas são registradas conforme previsto no §1º do art. 11 da IN 01/2019 SGD/ME. A inviabilidade da contratação de determinada solução pode se dar por diversos motivos. Tais circunstâncias impeditivas podem ser transitórias ou permanentes.

A) UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL GLOBAL PORSATÉLITE - SMGS

Embora o Serviço Móvel Global por Satélite atenda aos requisitos básicos do projeto em epígrafe, a saber: comunicação de dados e voz com mobilidade (sem o prévio estabelecimento do ponto de presença da prestação dos serviços), no presente torna-se inviável sua adoção pelos motivos descritos a seguir:

1. Indisponibilidade de aparelhos via satélite nos órgãos e dos próprios usuários;
2. Se adotada a tecnologia, haveria a necessidade de aquisição ou comodato de aparelhos cujo preço médio é de aproximadamente US\$ 1.250,00, bastante superior aos aparelhos de telefonia móvel celular convencionais, que são altamente difundidos;
3. Os aparelhos muito raramente são compatíveis com uma rede satélite Iridium, Globalstar, Immarsat etc.;
4. O preço de minuto de conversação via satélite varia de R\$ 2,0 a R\$ 20,00, muito superior à média do minuto LDN no serviço SMP que é de R\$ 0,06, quando cobrado (atualmente, todas as empresas operadoras já oferecem planos com minutos ilimitados para ligações de voz);
5. A latência da comunicação através da tecnologia satélite ainda representa um problema para diversos tipos de aplicações. Isso representa uma limitação de qualidade da banda larga disponibilizada em função do tempo longo entre o envio de um comando e a sua efetiva execução. Essa característica de alta latência tornam aplicações como video conferências e chamadas de voz sobre dados bastantes limitadas com congestionamento, travamentos, picotamentos e indisponibilidades nas sessões realizadas.

B) UTILIZAÇÃO DE REDES WI-FI PRIVATIVAS

Existe um significativo crescimento na prestação do serviço de conexão à internet através de redes de acesso sem fio (Wi-Fi). São empresas com pontos de acesso wi-fi instalados nas casas, praias, shoppings, edifícios comerciais e residenciais das cidades, nos quais os clientes podem se conectar à internet. Essa solução torna-se inviável pelos seguintes motivos:

1. Em que pose a existência de milhares de pontos de acesso públicos e privados, a área de cobertura (capacidade) ainda é muito pequena se comparada, por exemplo, com as redes SMP. Dessa forma, impedia o atendimento da demanda da Administração de uma maneira minimamente adequada;
2. A gestão de configuração, qualidade de serviço, segurança e gestão dos usuários é praticamente inexistente e muito fragmentar em função do uso de diversas infraestruturas, que, muitas vezes, são compartilhadas. Isso, certamente, representa um risco para a qualidade dos serviços e também para a segurança da informação.

C) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP) COM APARELHO EM COMODATO NA TECNOLOGIA 5G

C.1) BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDADAS PARA CONTRATACAO DE ATIVOS DE TIC v4

C.1.1) No ano de 2016 a Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, editou a portaria nº 20, de 14 de julho de 2016. Essa portaria versa sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Com o objetivo de materializar essa orientação, consta-se que se aplica o que consta da Portaria nº 20, de 14 de julho de 2016.

C.1.2) Essa guia apresenta uma forma de escolha da tecnologia com base em seu posicionamento dentro do ciclo de vida de bens de tecnologia. Dessa forma, apresenta-se quatro fases, a saber: Lançamento, Seleção, Menor Custo e Substituição.

C.1.2.1) Fase de Lançamento (Fase 1): os ativos de TI são naturalmente mais caros para representar produtos recentemente lançados no mercado e que encontram-se na vanguarda da tecnologia. Normalmente há poucas opções de fornecedores disponíveis no mercado e alguma dificuldade na manutenção e reposição.

C.1.2.2) Fase de Seleção (Fase 2): faz imediatamente posterior à Lançamento, na qual os ativos de TI têm menor custo se comparados à fase anterior, alta capacidade de customização e níveis crescentes de padronização e de suporte de mercado.

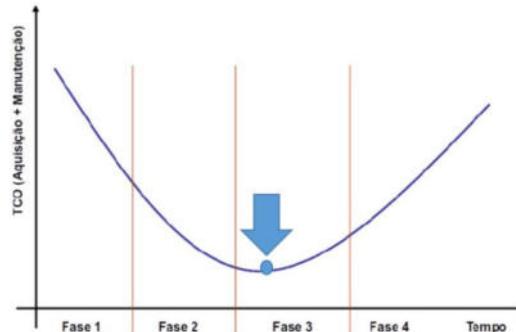
C.1.2.3) Fase de Menor Custo (Fase 3): faz imediatamente posterior à Seleção, neste momento os ativos de TI estão altamente comoditizados, atingindo seu menor custo de comercialização, tanto para aquisição como para manutenção, possuem alta capacidade de customização, alta padronização e adequado suporte de mercado.

C.1.2.4) Fase de Substituição (Fase 4): faz imediatamente posterior à Menor Custo, representa o último ciclo de vida dos bens de TI. Normalmente, os ativos de TI nessa fase têm baixa comercialização e alto custo de manutenção. São compostos normalmente pelos ativos que fazem parte do legado tecnológico da instituição.

C.1.3) Fase de crise desse ativo, o seu preço é sempre maior que a aquisição de novos de TI, sempre ocorrendo para substituição na fase de menor custo de Preço ou alternativamente, na Fase de Seleção. Esse documento complementa que a Fase de Substituição jamais deve ser escolhida e a Fase de Lançamento deve ser bem justificada pelo gestor que venha a escolhê-la.

C.1.4) O mesmo tema dessa portaria foi abordado especificamente no Relatório de Avaliação da Governação e Gestão de Ativos de TIC (RAG) da CGU. O Relatório expõe que o TCO deve levar em consideração o ciclo de vida da tecnologia visando à otimização de custos. Complementa ainda que o adequado gerenciamento das fases do Ciclo de Vida desses ativos deve estabelecer como requisitos: (i) a racionalização de custos; (2) a manutenção da capacidade de entrega de serviços; (3) a integridade desse ativo; a manutecibilidade (operacional e ambiental); (4) minimização de riscos e (5) entrega de valor.

C.1.5) Dessa forma, com base nas fases da Portaria nº 20 e as recomendações do RAG, o momento ótimo para compra de ativos de TIC obedece o ciclo de vida do equipamento, a saber:



Pelo exposto neste ETP, e em conformidade com a Portaria nº 20, de 14 de julho de 2016, a exigência dos serviços em rede com tecnologia 5G, torna-se inviável para o processo atual, pois a rede 5G ainda não está implantada na maioria do território nacional, bem como não tem perspectivas de ficar amplamente disseminada nos próximos meses. Com isto, usaremos a recomendação da Portaria nº 20, de 14 de julho de 2016, utilizando-se a fase 2 (fase de seleção) para a verificarmos e gerarmos as configurações mínimas dos aparelhos em comodato para a contratação, excluídos serviços em 5G.

Dessa forma, optou-se em selecionar, durante a pesquisa, os Smartphones e Tablets lançados a partir de março de 2020 até março de 2021, conforme demonstrado mais a frente.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Banda Mensal Contratada	Plano Operadora	Plano Operadora	Plano Operadora	Plano Operadora
20 GB	Vivo Empresas 20 GB https://www.vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/planos/smart-empresas	TIM Black Empresas 20 GB https://www.tim.com.br/tim/para-empresas/produtos-e-pequenas-e-medias-empresas/tim/black-empresa	Claro Empresas 20 https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-total-individual	04 Empresas 100 GB https://www.04.com.br/empresas/celular/pos/
30 GB	Vivo Empresas 30 GB https://www.vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/planos/smart-empresas	TIM Empresas 30 GB https://www.tim.com.br/tim/para-empresas/produtos-e-pequenas-e-medias-empresas/tim/black-empresa	Claro Empresas 30 https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-total-individual	04 Empresas 100 GB https://www.04.com.br/empresas/celular/pos/
50 GB	Vivo Empresas 50 GB https://www.vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/planos/smart-empresas	TIM Empresas 50 GB https://www.tim.com.br/tim/para-empresas/produtos-e-pequenas-e-medias-empresas/tim/black-empresa	Claro Empresas 50 https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-total-individual	04 Empresas 100 GB https://www.04.com.br/empresas/celular/pos/

* Foram desconsiderados nos preços e franquias os bônus de portabilidade, bônus temporários e promoções específicas

Cabe observar que no mercado existe uma variedade de planos acordo com a operadora, mas até 4 maiores são capazes de atender a contento a necessidade da Administração com os planos disponíveis em seus portfólios. Considerando que há variações nos planos e, em alguns casos, um volume muito superior ou inferior de banda ao demandado pela Administração no plano oferecido no mercado, para fazer uma leitura mais fidedigna nos valores estimados, optou-se por fazer uma estimativa de preço por 1 GB com base nos planos que se encostam no perfil desejado de franquia, conforme tabela a seguir:

Vivo	TIM			Claro			Oi				
Piano Operadora	Custo Mensal	Preço por GB	Plano Operadora	Custo mensal	Preço por GB	Plano Operadora	Custo mensal	Preço por GB	Plano Operadora	Custo mensal	Preço por GB
Vivo Empresas 20 GB	R\$ 84,99	R\$ 4,25	TIM Black Empresas 20 GB	R\$ 79,99	R\$ 4,00	Claro Empresas 20 + 10	R\$ 119,99	R\$ 4,00			
Vivo Empresas 30 GB	R\$ 129,99	R\$ 4,33	TIM Black Empresas 20 GB	R\$ 79,99	R\$ 4,00	Claro Empresas 20 + 10	R\$ 119,99	R\$ 4,00	Oi Empresas 100 GB	R\$ 99,90	R\$ 1,00
Vivo Empresas 60 GB	R\$ 144,99	R\$ 2,41	TIM Black Empresas 50 GB	R\$ 139,99	R\$ 2,80	Claro Empresas 50 + 10	R\$ 179,99	R\$ 3,00			

Com base nos planos e preços da tabela acima para diversos planos e operadoras, chega-se a uma média de R\$ 3,38 por GB de dados (10 amostras para 4 operadoras).

Além do preço por GB para compor os itens de franquia de banda contratada, é necessário calcular o valor para a diária em roaming internacional com no mínimo 500 MB diários. Os preços obtidos no mercado variam bastante na forma de contratação e faturamento entre operadoras. Dentro do buscado por essa Central para estimar o valor para esse ETP, a tabela a seguir foi considerada e consultada as pesquisas feitas em sede de ETP:

Descrição do Plano	Franchquia de Dados	Serviços inclusos	Preço	Operadora	Fonte	Valor por MB/Dia
Diária de Roaming Internacional	500 MB	Diária de roaming internacional para as Américas	R\$ 5,00/mês/1GB	Claro	https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte	R\$ 0,05
Diária de Roaming Internacional	500 MB	Diária de roaming internacional para a Europa	R\$ 3,999/mês/1GB	Claro	https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte	R\$ 0,07
Diária de Roaming Internacional	500 MB	Diária de roaming internacional / Mundo	R\$ 5,00/mês/1GB	Claro	https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte	R\$ 0,08
Pacote de dados roaming internacional	1 GB	Dados para utilização nos Estados Unidos da América em até 30 dias	R\$ 59,90	Oi	https://www.oi.com.br/oisobre-a-oi/regulamentacao/informacoes/planos-de-servicos/vigor/roaming-internacional	R\$ 0,06
Pacote de dados roaming internacional	500 MB	Dados para utilização nas Américas e Europa em até 30 dias	R\$ 99,90	Oi	https://www.oi.com.br/oisobre-a-oi/regulamentacao/informacoes/planos-de-servicos/vigor/roaming-internacional	R\$ 0,20
Pacote de dados roaming internacionais	500 MB	Dados para utilização na Ásia, África e Oceania em até 30 dias	R\$ 399,90	Oi	https://www.oi.com.br/oisobre-a-oi/regulamentacao/informacoes/planos-de-servicos/vigor/roaming-internacional	R\$ 0,80

Com base nos preços obtidos na tabela acima, chegamos a um valor de médio de R\$ 0,21 por MB em roaming internacional.

Outro item da composição do preço final estimado para os serviços objetos deste ETP é o do gerenciamento dos dispositivos móveis. Para tanto foi utilizado o mesmo procedimento de consulta aos sites das operadoras. Obtivemos os seguintes resultados:

Descrição do serviço	Preço	Operadora	Fonte
CLARO Monitor	R\$ 4,90 / mensal por linha	Claro	https://www.claro.com.br/empresas/servicos/gestor-online
VIVO MDM	R\$ 8,90 / mensal por linha	Vivo	https://www.vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-integrados/integrado
TIM MDM	R\$ 9,90 / mensal por linha	Tim	https://www.tim.com.br/para-empresas/grandes-corporacoes/solucoes-integradas/ndm-tim

Com base nos preços da tabela acima, chega-se a uma média de R\$ 7,90 mensal por dispositivo gerenciado.

Cabe ressaltar que o custo de treinamento na ferramenta de gerenciamento dos dispositivos móveis não será contemplado, por não exigido que a futura CONTRATANTE oferte, sem cunho adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento dos dispositivos móveis para que a CONTRATANTE possa buscar e operar informações sobre a instalação, configuração e operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que a CONTRATANTE esteja apta a instalar, configurar e operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a CONTRARADORA deve disponibilizar um campo para que as CONTRATANTES esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seu procedimento.

E ainda, para definir o preço médio dos Smartphones e Tablets, foi feita uma pesquisa em sites especializados, site de fabricantes e em grandes sites de vendas.

Conforme Parecer MP/STI nº 01, de 14 de junho de 2016, a posse de recursos destinados ao relatório de ciclo de vida dos produtos tecnológicos, mais adequada para a compra de 2020, quando o seu uso encontra-se em Fase 3, conhecida como "Mero Uso". Conforme essas duas referências em mente, optou-se em selecionar os Smartphones e Tablets lançados para a compra de 2020, quando os aparelhos em constante uso durante 30 meses, uma vez que a prorrogação contratual, durante 30 meses, é uma das formas de garantir a disponibilidade de tecnologia.

Para fins de definição de preços e preços iniciais estabelecidos para a realização de IPTV, Intendente de Preços, utilizou-se a medida aportada no estabelecimento mencionado no item 8.4 desse EPEC. Cabendo destaque que será feita uma nova pesquisa com fornecedores e juntar os pareceres da IN SIEGEPEC nº 65/2020, para que seja realizada a revisão de preços.

Assim, com base nos parâmetros da portaria nº 20/2010, reviamaram-se dois quadros comparativos dos aparelhos *smartphones* (2,0 modos) e *tablets* (3 modos), lançados entre março de 2020 e março de 2021, com as suas principais características técnicas. A seguir, utilizou-se a *MEIAPI* para formar o preço dos aparelhos considerados para a presente instrução processual, conforme:

1) Smartphones

IDModelo	Fabricante	Valor do aparelho	Processador	Clock Máximo (GHz)	Processador	Clock Mínimo (GHz)	Nº de Núcleos do CPU	Memória RAM (GB)	Armazenamento Interno	Resolução da Câmera Traseira (MP)	Resolução da Câmera Frontal (MP)	Bateria (mAh)	Tela (polegadas)	Resolução da Tela (Pixels)	Data de Lançamento	Peso Máximo (gramas)	Wi-Fi	Bluetooth	REDE	CHIP	Fonte	Data pesquisa
1	ASUS Zenfone 7	ASUS	Rs\$ 3.999,00	2,8	Octa-core	6	128	64	64	5.000	6.7	5.000	1080 x 2400	set/20	230	802.11 b/g/n/ac/6	5	5G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	28/03/2022	
2	Huawei P40 Lite	Huawei	Rs\$ 2.279,00	2,3	Octa-core	6	128	48	16	4.200	6.4	4.200	1080 x 2310	fev/20	183	802.11 b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	28/03/2022	
3	Motorola Moto G5 5G	Motorola	Rs\$ 2.099,00	2,2	Octa-core	6	128	48	16	5.000	6.7	5.000	1080 x 2400	dez/20	212	802.11 b/g/n/ac	5.1	5G	dual	https://www.tudocelular.com/Motorola/fichatecnicas#h555/Motorola-Moto-G5.html	22/03/2022	
4	Motorola Edge	Motorola	Rs\$ 2.499,00	2,4	Octa-core	6	128	64	25	4.500	6.7	4.500	1080 x 2340	abr/20	188	802.11 b/g/n/ac	5.1	5G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	28/03/2022	
5	Realme 8 Pro	Realme	Rs\$ 2.799,00	2,3	Octa-core	6	128	108	16	4.500	6.4	4.500	1080 x 2400	mar/21	176	802.11 b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	28/03/2022	
6	Realme 7 Pro	Realme	Rs\$ 2.398,00	2,3	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6.4	4.500	1080 x 2400	set/20	182	802.11 b/g/n/ac	5.1	4G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	28/03/2022	
7	Samsung Galaxy A72	Samsung	Rs\$ 2.998,80	2,8	Octa-core	6	128	64	10	4.500	6.4	4.500	1080 x 2400	jan/21	171	802.11 b/g/n/ac/6	5.2	5G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	22/03/2022	
8	Samsung Galaxy A70	Samsung	Rs\$ 2.399,00	2,73	Octa-core	6	128	32	12	4.500	6.5	4.500	1080 x 2400	set/20	190	802.11 b/g/n/ac	5.0	4G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	01/04/2022	
9	Samsung Galaxy A52	Samsung	Rs\$ 2.369,00	2,73	Octa-core	8	128	64	32	7.000	6.7	7.000	1080 x 2400	fev/21	218	802.11 b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	22/03/2022	
10	Samsung Galaxy A52 5G	Samsung	Rs\$ 2.139,10	2,3	Octa-core	6	128	64	32	5.000	6.7	5.000	1080 x 2400	mar/21	203	802.11 b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	22/03/2022	
11	Samsung Galaxy A52 5G	Samsung	Rs\$ 2.494,58	2,3	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6.5	4.500	1080 x 2400	mar/21	189	802.11 b/g/n/ac	5	5G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	22/03/2022	
12	Samsung Galaxy A52	Samsung	Rs\$ 1.713,70	2,3	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6.5	4.500	1080 x 2400	mar/21	189	802.11 b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	01/04/2022	
13	SAMSUNG Galaxy S20 FE	Samsung	Rs\$ 2.088,25	2,73	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6.5	4.500	1080 x 2400	out/20	190	802.11 b/g/n/ac/6	5	4G	dual	https://guidadosmelhores.com.br/melhorescelulares-custo-beneficio/	22/03/2022	
14	Samsung Galaxy A72	Samsung	Rs\$ 1.391,10	2,3	Octa-core	6	128	64	32	5.000	6.7	5.000	1080 x 2400	mar/21	203	802.11 b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.tudocelular.com/Samsung/fichatecnicas#h72/Samsung-Galaxy-A72.html	22/03/2022	
15	Xiaomi POCO X3	Xiaomi	Rs\$ 1.699,00	2,3	Octa-core	6	64	64	20	5.160	6.7	5.160	1080 x 2400	set/20	215	802.11 b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	28/03/2022	
16	Xiaomi POCO X3 GT	Xiaomi	Rs\$ 1.788,00	2,6	Octa-core	8	128	64	16	5.000	6.6	5.000	1080 x 2400	mar/21	193	802.11 b/g/n/ac/6	5.2	5G	dual	https://www.tudocelular.com/Poco/X3-GT.html	22/03/2022	
17	Xiaomi POCO F3	Xiaomi	Rs\$ 2.113,99	3,2	Octa-core	6	128	48	20	4.520	6.7	4.520	1080 x 2400	mar/21	196	802.11 b/g/n/ac	5.1	5G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	28/03/2022	
18	Xiaomi Mi 10T Lite 5G	Xiaomi	Rs\$ 2.295,00	2,2	Octa-core	6	128	64	16	4.820	6.7	4.820	1080 x 2400	set/20	214	802.11 b/g/n/ac	5.1	5G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	28/03/2022	
19	Xiaomi Mi 10T Pro 5G	Xiaomi	Rs\$ 3.899,00	2,8	Octa-core	8	128	108	20	5.000	6.7	5.000	1080 x 2400	set/20	218	802.11 b/g/n/ac	5.1	5G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	28/03/2022	
20	Xiaomi Redmi Note 10 Pro Max	Xiaomi	Rs\$ 1.950,00	2,3	Octa-core	6	128	108	16	5.020	6.7	5.020	1080 x 2400	mar/21	192	802.11 b/g/n/ac	5.1	4G	dual	https://www.oficinadonet.com.br/smartphones	28/03/2022	
R\$ 2.407,98		3,2	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4500	6,4	1080 x 2400			220	802.11 b/g/n/ac	5	4G	dual				

O preço médio do smartphones, que atende às especificações mínimas dispostas no item 8.4 deste ETP, ficou em R\$ 2.407,98.

Dividindo-se este preço médio do aparelho pelo prazo de contrato que é de 30 meses tem-se o valor de R\$ 80,27 reais mensais, que deverá ainda ser somado ao valor mensal do plano de dados e ao valor mensal do serviço de gerenciamento MDM para compor os preços dos pacotes de serviços que possuem smartphone em comodato.

2) Tablets

Para os tablets, o preço médio, formado pela média dos preços que atendem à especificação mínima disposta no item 8.4 deste ETP, ficou em R\$ 2.212,82 - conforme levantamento resumido na tabela anterior.

Dividindo-se este preço médio por 30 meses tem-se o valor de R\$ 73,76 reais mensais, que deverá ainda ser somados ao valor mensal do plano de dados e ao valor mensal do serviço de gerenciamento MDM para compor os preços dos pacotes de serviços que possuem tablets em comodato.

7.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo			
Com base nos valores obtidos no item anterior, para-se para a definição dos custos estimados de valores dos pacotes e suas diversidades de composições. Tendo em vista que se espera obter um desconto mínimo de 10% neste processo de compra centralizada em relação aos valores tabelados informados nos sites das operadoras e praticados no mercado, decide-se por utilizar esse percentual como deflator da média dos valores pesquisados no mercado, conforme tabela abaixo.			
Como a formação do preço estimado dos serviços e dos aparelhos em comodato para a IPR parte de preços de sites de internet (sites de grandes fabricantes, site de reviews e sites de grandes revendedores), e com um cenário de compra centralizada de mercadorias, é razoável se aplicar um deflator conservador de 10% sobre o valor dos serviços e aparelhos encontrados. Esses valores abusos são usados como estimativas para a fase de IPR. Entretanto, deve-se destacar que será feita nova pesquisa de preços com as operadoras de telefonia e também com preços públicos quando houver por parte o quanto necessário final a se contratar - segundo os ditames da IN SEGESE/ME nº 73/2020 de pesquisa de preços.			
Para os itens de serviços compostos com valores de aparelhos em comodato, a CONTRATADA deverá abrindo em sua proposta o valor da assinatura mensal da seguinte forma: Valor Mensal da Assinatura Mensal – Parcela dos Serviços de Dados + Parcela dos Serviços MDM de gerenciamento + Parcela do Aparelho em Comodato. Isso se aplica aos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do grupo único.			
Pacotes	Tipo	Fórmula de cálculo	Valor Unitário Estimado (mensal)
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 20 GB (apenas SIM CARD) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	$(3,38 \times 20) + 7,90 - 10\%$	R\$ 67,95
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 30 GB (apenas SIM CARD) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	$(3,38 \times 30) + 7,90 - 10\%$	R\$ 98,37
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 50 GB (apenas SIM CARD) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	$(3,38 \times 50) + 7,90 - 10\%$	R\$ 159,21
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 20 GB (fornecimento de SMARTPHONE em comodato) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	$(3,38 \times 20) + 7,90 + 80,27 - 10\%$	R\$ 140,19
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 30 GB (fornecimento de SMARTPHONE em comodato) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	$(3,38 \times 30) + 7,90 + 80,27 - 10\%$	R\$ 170,53
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 50 GB (fornecimento de SMARTPHONE em comodato) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	$(3,38 \times 50) + 7,90 + 80,27 - 10\%$	R\$ 231,45
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 30 GB (fornecimento de TABLET em comodato) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	$(3,38 \times 20) + 7,90 + 73,76 - 10\%$	R\$ 134,33
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 50 GB (fornecimento de TABLET em comodato) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	$(3,38 \times 50) + 7,90 + 73,76 - 10\%$	R\$ 164,75
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 30 GB (fornecimento de TABLET em comodato) e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis	Assinatura Mensal	$(3,38 \times 20) + 7,90 + 73,76 - 10\%$	R\$ 225,59
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 50 GB (fornecimento de TABLET em comodato) e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis	Assinatura Mensal	$(3,38 \times 50) + 7,90 + 73,76 - 10\%$	R\$ 7,11
Diária de utilização de dados em roaming internacional com 500 MB	Diária de franquia de dados	$(500 \times 0,2098) - 10\%$	R\$ 94,41

9. ECFB ATÉ A DATA DA CONTRATAÇÃO

Para definir as especificações técnicas dos Smartphones e Tablets, foi feita uma pesquisa em sites especializados, site de fabricantes e em grandes sites de vendas a fim de coletar o maior número possível de aparelhos com características técnicas atuais e compatíveis com o atendimento da demanda proposta na presente contratação.

Conforme consta no DCTI nº 20, de 14 de junho de 2016, a posição de mercado em relação ao ciclo de vida dos produtos tecnológicos mais adequada para a compra é quando o bem se encontra, pelo menos, na Fase 2, conhecida como "Menor Custo". Com essas duas referências em mente, optou-se em selecionar os Smartphones e Tablets lançados a partir de março de 2020, pois os aparelhos em comodato deverão durar e atender tecnologicamente durante todo o tempo contratual de pelo menos 30 meses, inclusive para as possíveis prorrogações contratuais, até o limite de 60 meses, sem a tarefa dos arrendamentos.

Para fins de definição das especificações mínimas dos equipamentos, utilizou-se a seguinte metodologia: levantou-se um quadro comparativo dos aparelhos lançados entre março de 2020 e março de 2021, observando-se as fases previstas no documento de orientações para aquisição de bens de TI, quais sejam: fase de seleção e menor custo, e selecionaram-se as características mais relevantes aplicando-se a medida estatística MODA (que ocorre com a maior frequência no espaço amostral levantado) para as características técnicas dos aparelhos e MÉDIA para formar o preço dos aparelhos smartphones e tablets, conforme tabelas a seguir:

1) Smartphones:

ID/Modelo	Fabricante	Valor do aparelho	Processador Clock Máximo (GHz)	Processador Clock Mínimo (GHz)	Nº de Núcleos do CPU	Memória RAM (GB)	Armazenamento Interno	Resolução da Câmera Traseira (MP)	Resolução da Câmera Frontal (MP)	Bateria (mAh)	Tela (polegadas)	Resolução de Tela (Pixels)	Data de Lançamento	Peso Máximo (gramas)	Wi-Fi	Bluetooth	REDE	CHIP	Fonte	Data pesquisa
1/ASUS Zenfone 7	ASUS	R\$3.999,00	2,8	1,8	Octa-core	6	128	64	64	5.000	6,7	1080 x 2400	set/20	230	802.11 a/b/g/n/ac/6	5	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/asus-zenfone-7	28/03/2022
2/Huawei P40	Huawei	R\$2.279,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	48	16	4.200	6,4	1080 x 2310	fev/20	183	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/huawei-p40-lite	28/03/2022
3/Motorola One Fusion Plus	Motorola	R\$2.499,00	2,2	1,8	Octa-core	4	128	64	16	5.000	6,5	1080 x 2340	jun/20	210	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.tudocelular.com/Motorola/fichas-tecnicas/n6327/Motorola-One-Fusion-Plus.html	22/03/2022
4/Motorola Moto G45 5G	Motorola	R\$2.099,00	2,2	1,8	Octa-core	6	128	48	16	5.000	6,7	1080 x 2400	dez/20	212	802.11 a/b/g/n/ac	5,1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/motorola-moto-g5-5g-hm	22/03/2022
5/Motorola Edge	Motorola	R\$2.499,00	2,4	1,8	Octa-core	6	128	64	25	4.500	6,7	1080 x 2340	abr/20	188	802.11 a/b/g/n/ac	5,1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/motorola-edge	28/03/2022
6/Realme 8 Pro	Realme	R\$2.799,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	108	16	4.500	6,4	1080 x 2400	mar/21	176	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/realme-8-pro	28/03/2022
7/Realme 7 Pro	Realme	R\$2.398,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6,4	1080 x 2400	set/20	182	802.11 a/b/g/n/ac	5,1	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/realme-7-pro	28/03/2022
8/Samsung Galaxy S21 FE	Samsung	R\$2.998,00	2,8	1,8	Octa-core	6	128	64	10	4.500	6,4	1080 x 2400	jan/21	171	802.11 a/b/g/n/ac/6	5,2	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-s21-fe#especificacoes	22/03/2022
9/Samsung Galaxy S20 FE	Samsung	R\$2.399,00	2,73	2	Octa-core	6	128	32	12	4.500	6,5	1080 x 2400	set/20	190	802.11 a/b/g/n/ac	5,0	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-s20-fe#especificacoes	01/04/2022
10/Samsung Galaxy M62	Samsung	R\$2.369,00	2,73	1,9	Octa-core	8	128	64	32	7.000	6,7	1080 x 2400	fev/21	218	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-m62#especificacoes	22/03/2022
11/Samsung Galaxy A72	Samsung	R\$2.139,10	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	5.000	6,7	1080 x 2400	mar/21	203	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-a72#especificacoes	22/03/2022
12/Samsung Galaxy A52s 5G	Samsung	R\$2.494,58	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6,5	1080 x 2400	mar/21	189	802.11 a/b/g/n/ac	5	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-a52s-5g#especificacoes	22/03/2022
13/Samsung Galaxy A52	Samsung	R\$1.713,70	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6,5	1080 x 2400	set/20	199	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-a52#especificacoes	01/04/2022
14/SAMSUNG Galaxy S20	Samsung	R\$2.088,25	2,73	2	Octa-core	6	128	64	12	4.500	6,5	1080 x 2400	out/20	190	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-s20#especificacoes	22/03/2022
15/Samsung Galaxy A72	Samsung	R\$2.139,10	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	5.000	6,7	1080 x 2400	mar/21	203	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-a72#especificacoes	22/03/2022
16/Xiaomi Poco X3 PRO	Xiaomi	R\$1.930,00	2,96	1,8	Octa-core	6	128	48	20	5.160	6,7	1080 x 2400	mar/21	215	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-poco-x3-pro#especificacoes	22/03/2022
17/Xiaomi Poco X3	Xiaomi	R\$1.699,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	20	5.160	6,7	1080 x 2400	set/20	215	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-poco-x3#especificacoes	28/03/2022
18/Xiaomi Poco X3 GT 5G	Xiaomi	R\$1.788,00	2,6	2	Octa-core	8	128	64	16	5.000	6,6	1080 x 2400	mar/21	193	802.11 a/b/g/n/ac	5,2	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-poco-x3-gt-5g#especificacoes	22/03/2022
19/Xiaomi Poco F3	Xiaomi	R\$2.113,99	3,2	1,8	Octa-core	6	128	48	20	4.520	6,7	1080 x 2400	set/20	216	802.11 a/b/g/n/ac	5,1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-poco-f3#especificacoes	28/03/2022
20/Xiaomi Mi 10T	Xiaomi	R\$2.295,00	2,2	1,8	Octa-core	6	128	64	16	4.820	6,7	1080 x 2400	set/20	214	802.11 a/b/g/n/ac	5,1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-mi-10t#especificacoes	28/03/2022
21/Xiaomi Mi 10T Pro	Xiaomi	R\$3.899,00	2,8	1,8	Octa-core	8	128	108	20	5.000	6,7	1080 x 2400	set/20	218	802.11 a/b/g/n/ac	5,1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-mi-10t-pro#especificacoes	28/03/2022
22/Xiaomi Redmi Note 10 Pro Max	Xiaomi	R\$1.950,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	108	16	5.020	6,7	1080 x 2400	mar/21	192	802.11 a/b/g/n/ac	5,0	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-redmi-note-10-pro-max#especificacoes	28/03/2022
		R\$2.390,39	3,2	1,8	Octa-core	6	128	64	16	4500	6,5	1080 x 2400		220	802.11 a/b/g/n/ac	5,1	5G	dual		
	Média	-	Moda	Moda	Moda	Moda	Moda	Moda	Moda	Moda	Moda	Moda	Moda	Moda	Moda	Moda	Moda			

Observação - Para as características de Clock Máximo do Processador, Tamanho Mínimo da tela e Peso Máximo do aparelho, optou-se por não utilizar a Média nem a Moda, a fim de que mais aparelhos e fornecedores possam participar do certame, ampliando-se assim as possibilidades de aparelhos que atendam a especificação e, por conseguinte, a concorrência entre as operadoras interessadas na contratação.

Dessa forma, utilizando-se a MODA, das principais características que se relacionam aos critérios de seleção dos equipamentos apresentados no início dessa seção, tem-se:

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA

1. Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android ou iOS, versão atualizada;

2. Roteador Quadruple Band (850/900/1800/1900 MHz) ou superior;

3. Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho;

4. Rele de dados móveis 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL;

5. Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,8 GHz;

6. Memória interna mínima de 128 GB;

7. Memória RAM mínima de 6 GB;

8. Tamanho de tela mínima de 6,4 Polegadas na diagonal com resolução Full HD;

9. Bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh;

10. Peso máximo do aparelho 220 gramas;

11. Tela com touchscreen capacitive e multitouch;

12. Câmera traseira com no mínimo 64 Megapixels e câmera frontal com no mínimo 16 Megapixels;

13. Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-Fi (802.11 b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth 5.0 ou superior, conexão com pc via USB;

14. Sensor de GPS e de autoração de tela;

15. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online).

16. Funcionalidades:

Vibração, Viva voz, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espécie,

Browser com suporte a HTML5, Envio de SMS, Predefinição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha,

Suprimento a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf);

Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.

Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em cores outras.

Utilizando-se a configuração mínima definida e descrita acima o espaço amostral de resultados foi dimensionado e chegou-se a seguinte relação de equipamentos de diferentes fabricantes que asseguram o caráter não restritivo dessas especificações.

ID/Modelo	Fabricante	Valor do aparelho	Processador Clock Máximo (GHz)	Processador Clock Mínimo (GHz)	Nº de Núcleos do CPU	Memória RAM (GB)	Armazenamento Interno	Resolução da Câmera Traseira (MP)	Resolução da Câmera Frontal (MP)	Bateria (mAh)	Tela (polegadas)	Resolução de Tela (Pixels)	Data de Lançamento	Peso Máximo (gramas)	Wi-Fi	Bluetooth	REDE	CHIP	Fonte	Data pesquisa
1/ASUS Zenfone 7	ASUS	R\$3.999,00	2,8	1,8	Octa-core	6	128	64	64	5.000	6,7	1080 x 2400	set/20	230	802.11 a/b/g/n/ac/6	5	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/asus-zenfone-7	28/03/2022
2/Huawei P40	Huawei	R\$2.279,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	48	16	4.200	6,4	1080 x 2310	fev/20	183	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/huawei-p40-lite	28/03/2022
3/Motorola One Fusion Plus	Motorola	R\$2.499,00	2,2	1,8	Octa-core	4	128	64	16	5.000	6,5	1080 x 2340	jun/20	210	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.tudocelular.com/Motorola/fichas-tecnicas/n6327/Motorola-One-Fusion-Plus.html	22/03/2022
4/Motorola Moto G45 5G	Motorola	R\$2.099,00	2,2	1,8	Octa-core	6	128	48	16	5.000	6,7	1080 x 2340	dez/20	188	802.11 a/b/g/n/ac	5,1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/motorola-moto-g-5g-hm	22/03/2022
5/Motorola Edge	Motorola	R\$2.499,00	2,4	1,8	Octa-core	6	128	64	25	4.500	6,7	1080 x 2340	abr/20	188	802.11 a/b/g/n/ac	5,1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/motorola-edge	28/03/2022
6/Realme 8 Pro	Realme	R\$2.799,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	108	16	4.500	8,4	1080 x 2400	mar/21	176	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/realme-8-pro	28/03/2022
7/Realme 7 Pro	Realme	R\$2.398,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6,4	1080 x 2400	set/20	182	802.11 a/b/g/n/ac	5,1	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/realme-7-pro	28/03/2022
7/Samsung Galaxy S21 FE	Samsung	R\$2.998,00	2,8	1,8	Octa-core															

	R\$2.212,82	2	1,0 Octa- core	4	64	8	5	7.000	10	1920 x 1200		510 GB/g/ac	802.11 a/b/g/n/ac	54G	Single	
--	-------------	---	----------------------	---	----	---	---	-------	----	----------------	--	----------------	----------------------	-----	--------	--

Os Tablets fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima:

1. Aparelho Tablet Corporativo novo;
2. Rede de dados móveis 3G e 4G com padrões autorizados pela ANATEL;
3. Processador com no mínimo 8 núcleos (octa-core) com velocidade mínima de clock de 1,8 GHz;
4. Memória interna mínima de 64GB;
5. Memória RAM mínimo de 4GB;
6. Tamanho de tela mínima de 10,0 Polegadas na diagonal;
7. Tela com resolução superior a multitouch;
8. Câmera traseira com no mínimo 8 Mp e câmera frontal de 5 Mp;
9. Conectividade: Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth mínimo de 5,0, conexão com PC via USB;
10. Bateria mínima de 5100 mAh;
11. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);
12. Bateria mínima de 7.000 mAh;
13. Funcionalidades mínimas: modo avião, Browser com suporte a html/HTML5, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao Tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf).

8.5 SERVICO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)

O gerenciamento dos dispositivos se dará por meio das linhas (CHIPS) a serem fornecidas pela CONTRATADA ou previamente existentes no ambiente do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet e Aplicativo Mobile para os usuários das linhas que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. Monitorar os dados e serviços de usuários e consumo de SMS;
2. Monitorar o consumo de dados móveis de todos os dispositivos de cada usuário de dispositivo;
3. Manter um inventário de todos os dispositivos utilizados pela empresa;
4. Mostrar o ranking dos aplicativos mais utilizados;
5. Mostrar o ranking de usuários de dispositivos que consomem mais dados;
6. Mostrar detalhes de todos os dispositivos;
7. Mostrar detalhes dos sites mais acessados por usuário (dia, hora e website);
8. Mostrar o uso da bateria por dia (gráfico) para cada dispositivo;
9. Mostrar a capacidade da memória disponível;
10. Definir políticas de uso por parte da Empresa, Grupo ou Usuário;
11. Estabelecer bloqueio de dados por horário de trabalho;
12. Definir quais aplicativos devem ser bloqueados / liberados para a Empresa, Grupo ou Usuário;
13. Estabelecer limites de consumo de dados e SMS;
14. Enviar mensagens para a instituição, Grupo ou usuário através de PUSH (sem cobrança adicional);
15. Enviar documentos para a instituição, Grupo ou Usuário através de PUSH;
16. Atualização / Instalação APP silenciosa;
17. Enviar comandos especiais ao dispositivo, como WIPE, para restabelecer o dispositivo aos parâmetros predeterminados de fábrica;
18. Localização geográfica do dispositivo;
19. Definir horário de uso do dispositivo seguro e simplificado de ativação de dispositivos;
20. Amplia plataforma de suporte Android 4.4 ou superior, Apple IOS 7.0 ou superior;
21. Os Apps cliente serão destinados aos usuários das linhas móveis que, além de funcionarem como agentes que recompilam dados, tem uma interface com a visualização de gráficos, para que o usuário do dispositivo monitore o consumo de dados móveis e uso de aplicativos;

A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento dos dispositivos móveis para que a CONTRATANTE possa buscar e operar informações sobre a instalação, configuração e operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que a CONTRATANTE esteja apta a instalar, configurar e operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para que as CONTRATANTES esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

8.6 SERVICO DE GERENCIAMENTO GERAL

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas CONTRATADAS. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;
- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- permitir que a CONTRATANTE realize consultas e acompanhamento do uso diário de voz:
 - por dia;
 - por horário / calendário
 - número chamado (lista negra / lista branca)
 - limite mínimo por linha, departamento e centro de custo
- cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema

h) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

8.7 DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda final será levantada por meio da IRP, fase posterior à confecção desse documento. Os valores de demanda total por pacotes serão indicados na nova versão do ETP e devidamente refletidos na nova versão do TR.

Para fins de estimativa, apenas como definição de volume estimado e estimativa de valor total da contratação para registro da IRP, temos a tabela abaixo, cujos quantitativos foram baseados da contratação de 2021 de telefonia móvel e chip de dados.

GRUPO ÚNICO - Serviços de Telefonia Móvel Pessoal		Unidade	(A) Quantidade Estimada	(B) Quantidade Estimada para o prazo do Contrato	
Item	Código CATSER	Descrição do Serviço			
1	2638	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	6.436	193.080
2	2638	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	1.127	33.810
3	2638	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	267	8.010
4	2638	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.436	193.080
5	2638	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	1.127	33.810
6	2638	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	267	8.010
7	2638	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	6.436	193.080
8	2638	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	1.127	33.810
9	2638	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	267	8.010
10	26077	Assinatura mensal de Serviço do Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM).	Assinatura Mensal	23.490	704.700
11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilida	1.410	1.410

Para os itens de serviços compostos com valores de aparelhos em comodato, a CONTRATADA deverá abrir em sua proposta o valor da assinatura mensal da seguinte forma: Valor Mensal da Assinatura Mensal = Parcada dos Serviços de Dados + Parcada dos Serviços MDM de gerenciamento + Parcada do Aparelho em Comodato. Isso se aplica aos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do grupo único.

8.8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para todos os serviços, o contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12, 24 ou 30 meses, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993. Em específico, para os serviços que preveem aparelhos em comodato, o contrato também terá vigência de **30 (trinta) meses**, porém não será necessária a substituição dos aparelhos caso haja renovação contínua em função de interesse entre as partes.

Esse prazo mínimo de contratação de pelo menos 30 meses foi definido com vista a permitir a amortização dos aparelhos em comodato para a prestação do serviço de maior materialidade prevista nessa contratação (no estudo de caso anterior os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 representam mais de 70% do valor estimado da contratação pretendida). Por sua vez, deve-se indicar que um prazo menor implica maior impacto no valor da mensalidade prevista para a prestação do serviço, tornando o valor da mensalidade mais elevado para os órgãos. Além disso, um prazo maior que 30 (trinta) meses poderia significar um tempo muito longo de vínculo ao serviço/contrato e que pode trazer possíveis consequências negativas no ponto de vista de disponibilização de novas funcionalidades e tecnologias, agregadas com as redes 5G, que estão sendo implantadas por agora. E ainda, o prazo contratual mais dilatado permitiria aos órgãos e entidades, que tenham necessidades específicas de integração do sistema MDM com os seus sistemas internos, possam trabalhar em possíveis ações de modelagem, desenvolvimento, testes e colocação em produção de aplicações de interesse de cada instituição num período compatível com esse ciclo de integração.

Cabe destacar que, caso seja feita renovação do contrato, o custo referente ao comodato dos aparelhos deve ser considerado como custo não renovável, ou seja, não deverá ser cobrado nas prorrogações de contrato ou deverá ser retirado do valor que compõe o valor da assinatura mensal para os itens que estão previstos com comodato de aparelhos. Assim, a instituição que, por conveniência e oportunidade, decidir pela prorrogação, deverá solicitar a retirada do custo à operadora em função da prorrogação do acordo.

8.9 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO

Será permitida a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame.

A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá as normas da Lei 8.666 de 21/07/1993.

A participação de consórcio é justificada por possibilitar uma maior competitividade e ampla concorrência em função de uma possível composição de empresas a fim de atender a cobertura nacional demandada.

8.10 DO MODO DE DISPUTA DO PREGO

O presente sessão define e justifica o modo de disputa a ser adotado no Pregão, em atenção ao Decreto nº 10.024/2019. Inicialmente, destaca-se que o referido Decreto introduziu a figura do modo de disputa a ser adotado no pregão, podendo ser aberto (descrito no Art. 32 desse Decreto) ou aberto e fechado (descrito no Art. 33 desse Decreto).

Os modos de disputa definem como serão adotados para o envio de lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital. Isso não é modo Aberto e Fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

Para se definir o modo de disputa mais apropriado para a presente contratação, observou-se as seguintes características inerentes à Teoria do Leilões, conforme descrita em vasta bibliografia relacionada a essa Teoria, em específico à obra de Paul Klemperer, "What Really Matters in Auction Design", publicação realizada no Journal of Economic Perspectives - Volume 16, Number 1 páginas 169-189 (Disponível neste link).

a) propensão à colusão;

b) prevenção ao comportamento predatório;

Ressalta-se, inicialmente, que cada modo de disputa possui características específicas que os tornam mais ou menos vantajosos a depender das condições relacionadas à estrutura do mercado, à natureza do objeto e ao arranjo local de fornecimento dos bens e serviços. Note que a vantajosidade a ser perseguida relaciona-se a maior quantidade de incentivos que o modo de disputa é capaz de fornecer para que o desempenho do mecanismo de seleção do fornecedor possa ser o alcance do melhor resultado para a administração, mitigando-se o risco da ocorrência de desfases entre os agentes participantes que afetem a ampla concorrência e o melhor preço à administração pública.

Sobre a propensão à colusão, verifica-se no presente estudo que o mercado de telefonia brasileiro é altamente concentrado, a probabilidade da ocorrência de colusão explícita ou tacita é maior. Nesse sentido, a utilização de uma fase de lances selados, segundo Klemperer, é mais apropriada para mitigar o risco de colusão, principalmente através da chamada simulação de propostas (Bid Simulation).

Quanto a ser considerado o grau de padronização ou homogeneização do produto objeto da contratação, Isso porque propostas específicas permitem que os fornecedores assumam um comportamento prejudicial à concorrência, denominado de comportamento predatório, ou seja, assumem lances perniciosos a inegociabilidade com o intuito de criar artificiais barreiras à entrada de novos participantes. No caso em tela, o produto de telefonia é extremamente padronizado e regulamentado, logo tal característica é reflexa em um modo de disputa que possam unir-se em forma de propostas seladas, uma vez que o risco de ocorrência da chamada malucação do fornecedor ou de eventual risco moral é menor do que em casos de produtos muito diversificados.

Pelo exposto, e considerando ainda o número não expressivo de prestadores dos serviços, objeto desse Termo de Referência, o modo de disputa do Pregão deverá ser **ABERTO E FECHADO**, conforme ritmo estabelecido no artigo 33 do Decreto nº 10.024, de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a licitação de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O deslocamento em sua ação se seguirá o que consta:

1. Econômica: no valor das licitações em função do volume de negócios;
2. Eficiência: com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
3. Eficácia: com a padronização dos serviços, equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
4. - Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cidadanamente suas necessidades de contratação de serviços de telefonia no PAC 2021;

No mais, atende adequadamente às demandas de negócios formuladas, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a econômica, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente e economicamente **VIÁVEL**.

10. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda (SEI-ME 22527007 de 18/02/2022).

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deve ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Brasília, Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente

HENRIQUE LUIZ LEONORODOR DA SILVA

Matrícula/SIAPE: 0839637

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente
CICERO PADILHA DE ALMEIDA
Matrícula/SIAPE: 1709545
Integrante Técnico Suplente

Documento assinado eletronicamente
SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA
Matrícula/SIAPE: 2475974
Integrante Requisitante

De acordo,

Documento assinado eletronicamente
LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA
Diretora
Matrícula/SIAPE 1501583



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretora(a)**, em 20/04/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Cesar da Silva Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 20/04/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luís Heleodoro da Silva, Engenheiro(a)**, em 20/04/2022, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Padilha de Almeida, Analista em Tecnologia da Informação**, em 20/04/2022, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sel.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_oprag_acesso_externo, informando o código verificador **23238505** e o código CRC **1B14C90F**.

Referência: Processo nº 19973.110870/2021-50

SEL nº 23238505

de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação - FUNDECI, e o restante corresponde à contrapartida não financeira da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO; VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura: 20/06/2023; ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei nº 10.973/2004. SIGNATÁRIOS: Irenaldo Rubens Nunes Soares - Superintendente em exercício, da Superintendência de Políticas de Desenvolvimento Sustentável do Banco do Nordeste CPF: 289.263.663-91; José Rubens Dutra Mota - Gerente do Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa do Banco do Nordeste, CPF 165.274.963-20; ALIONALIA SHARLON MACIEL BATISTA RAMOS LOPES - Sócia Administradora do IMAGINAKIDS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, CPF 003.311.973-24.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Segundo Aditivo ao Convênio BNB/FUNDECI 2021.0014 - "COMUNIDADES VIVAS", que entre si celebram o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com sede em Fortaleza (CE), CNPJ: 07.237.373/0001-20 e a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO CIDADÃ - INSTITUTO BROTAR, com sede em Tabuleiro do Norte (CE), CNPJ: 09.942.296/0001-34. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima - Da Vigência, do instrumento original, passando a ter início em 23/09/2021 e término em 23/09/2023; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023. SIGNATÁRIOS: Irenaldo Rubens Nunes Soares - Superintendente em exercício, da Superintendência de Políticas de Desenvolvimento do Banco do Nordeste CPF: 289.263.663-91; José Rubens Dutra Mota - Gerente do Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa do Banco do Nordeste, CPF: 165.274.963-20; Leidiane Moreira da Silva - Diretora Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO CIDADÃ - INSTITUTO BROTAR, CPF: 019.020.153-39.

AVISO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 2023/006

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A divulga AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E INFORMAÇÕES, com objetivo de coletar informações e referência de preço para Contratação de Plataforma Integrada na modalidade SaaS - Software as a Service, para o gerenciamento corporativo de serviços, em atendimento aos clientes internos do BNB, incluindo ferramenta para automação de atividades - Low Code. As empresas interessadas deverão encaminhar as propostas, com base no Modelo constante do Anexo V, bem como as sugestões para os endereços eletrônicos oscar.sarquis@bnn.gov.br, thierryvp@bnn.gov.br e abjunior@bnn.gov.br, em consonância com o anexo de orientações, até o dia 10/07/2023. O Documento poderá ser acessado por meio do seguinte link: <https://www.bnb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/rfi-rfp-audiencias-e-consultaspublicas>.

OSCAR SARQUIS GONZÁLEZ BRAGA F139122
Gerente de Ambiente de Arquitetura de Inovação de TI

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 7/2023

Processo: 12600.101147/2023-31
Objeto: Doação de bens móveis;
Doador: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, CNPJ nº 00.489.828/0001-55;
Donatário: Instituto Nova Ágora de Cidadania - INAC - , CNPJ nº 05.862.741/0001-03;
Data da assinatura: 29 de junho de 2023;
Signatários: Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e Julio Cesar Hessel, pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Instituto Nova Ágora de Cidadania - INAC.

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 170607

Nº Processo: 19995.101935/2023-80.
Inexigibilidade Nº 11/2023. Contratante: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA.
Contratado: 04.067.191/0001-60 - EDITORA GLOBO S/A. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de 43 (quarenta e três) pontos de acesso ao serviço especializado "valor pro", que veicula informações eletrônicas, on-line, contemplando acesso a cotações de bolsa nacionais e internacionais, taxas e juros, crédito, câmbio, índices financeiros do mercado global, acompanhamento legislativo e dados completos sobre empresas de capital aberto e fechado, para atender diversas unidades do ministério da fazenda, do ministério do desenvolvimento, indústria, comércio e serviços e ministério do planejamento e orçamento, sob a gestão do ministério da gestão e da inovação em serviços públicos, em brasília-df, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: . Vigência: 28/06/2023 a 28/06/2024. Valor Total: R\$ 645.000,00. Data de Assinatura: 28/06/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 28/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 170607

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 17944.108679/2018-64.
Pregão. Nº 34/2018. Contratante: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA.
Contratado: 07.171.299/0001-96 - CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 21,88% (vinte e um inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir da data de sua assinatura, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666/1993.. Vigência: 23/06/2023 a 10/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.531.767,28. Data de Assinatura: 23/06/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 23/06/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2023 - UASG 170166

Número do Contrato: 4/2018.
Nº Processo: 46905.000004/2018-32.
Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME - SANTA CATARINA. Contratado: 76.340.132/0001-24 - ELEVADORES CASTELO LTDA - EPP. Objeto: O termo de apostilamento nº 03/2023 ao contrato SRTb/SC nº 04/2018, com base no artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na cláusula sexta do contrato SRTb/SC nº 04/2018, tem por objetivo reajustar o valor mensal contratado para R\$ 1.467,53 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), com efeitos a partir de 04/06/2023. Data de Assinatura: 29/06/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 29/06/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 170100

Número do Contrato: 15/2020.
Nº Processo: 10783.100381/2020-71.
Pregão. Nº 5/2020. Contratante: GERENCIA REG. DE ADM. DO ME - ESPÍRITO SANTO. Contratado: 21.639.300/0001-95 - CONNECT ESTAGIOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de 01/07/2023 a 01/07/2024, alterando, portanto, a cláusula segunda do contrato original.. Vigência: 01/07/2023 a 01/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.484,60. Data de Assinatura: 27/06/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 27/06/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 170025

Nº Processo: 13621.125197/2022-47.
Pregão Nº 4/2023. Contratante: GERENCIA REG.DE ADMINISTRACAO DO ME-MARANHAO. Contratado: 23.886.982/0001-66 - OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA. Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (stfc), nas modalidades local e longa distância nacional (ldn), com recebimento de chamada diretamente nos ramais (discagem direta a ramal - ddr) e fornecimento de linhas privativas diretas, para atender à superintendência regional do trabalho no estado do maranhão (srtb/ma) e suas unidades..
Fundamento Legal: . Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024. Valor Total: R\$ 52.037,32. Data de Assinatura: 22/06/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 29/06/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 170025

Nº Processo: 10388.100017/2023-17.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: GERENCIA REG.DE ADMINISTRACAO DO ME-MARANHAO. Contratado: 17.666.582/0001-42 - STILLO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, nas dependências dos prédios do ministério da gestão e da inovação em serviços públicos (mgi) e dos órgãos da administração pública atendidos pela gerência de administração do ministério da gestão e da inovação no maranhão, com fornecimento de toda a mão de obra, uniformes, epi's, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços..
Fundamento Legal: . Vigência: 24/07/2023 a 23/07/2024. Valor Total: R\$ 880.400,88. Data de Assinatura: 20/06/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 29/06/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 170106

Número do Contrato: 7/2020.
Nº Processo: 11597.100454/2019-51.
Pregão. Nº 8/2019. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REG. DE ADM. DO MGI-MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 13.777.340/0001-75 - RENOVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/07/2023 a 01/07/2024, por 12 meses. Vigência: 01/07/2023 a 01/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 56.034,23. Data de Assinatura: 22/06/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 22/06/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023 - UASG 170131

Nº Processo: 10880.100592/2023-59.
Pregão Nº 13/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - SAO PAULO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: . Vigência: 31/05/2023 a 30/11/2025. Valor Total: R\$ 21.275,40. Data de Assinatura: 31/05/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 29/06/2023).

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE RELAÇÕES DE TRABALHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo nº 14022.122035/2022-79. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio por Adesão nº 001/2022. Partes: União, na condição de PATROCINADOR, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, representado pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipoc, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/044-951, e a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ, CNPJ nº 00.628.107/0001-89. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por Adesão nº 001/2022, celebrado em 1º de julho de 2022 entre a União, representada pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - Sipoc e a Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - ASSEFAZ, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2023, conforme previsto em sua Cláusula Vigésima Primeira. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2023. Data da assinatura: 29/06/2023 Signatários: JOSÉ LOPEZ FEIJÓO, Secretário de Gestão de Pessoas e de Relações de Trabalho, e GILDENORA BATISTA DANTAS, Diretora-Presidente da ASSEFAZ.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10154.164426/2020-42

INSTRUMENTO:CESSÃO DE USO ONEROSA

OUTORGANTE: União

OUTORGADO/INTERESSADO: Município de Ladário, cadastrado no CNPJ nº

.30.453/0001-**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Gestão
 Central de Compras
 Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
 Coordenação de Atas de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2022

O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a), Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 10.853, de 4 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2019, portador(a) da matrícula funcional nº 1503583, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, publicada no Diário Oficial da União de 19/10/2022, processo administrativo nº 19973.110870/2021-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação conjunta para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) - Grupo Único composto pelos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

CLARO BRASIL

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Endereço: Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B - Santo Amaro - São Paulo, SP – Brasil – CEP: 04.709-110

E-mail: mariateresa.lima@embratel.com.br e carlos.botelho@embratel.com.br

Representante Legal: Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima e Carlos Botelho da Trindade

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (PARA 30 MESES)	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (PARA 30 MESES)
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	229.380	R\$ 10,09	R\$ 2.314.444,20

2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	178.830	R\$ 11,99	R\$ 2.144.171,70
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)).	Assinatura Mensal	177.900	R\$ 14,49	R\$ 2.577.771,00
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	120.360	R\$ 84,49	R\$ 10.169.216,40
5	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	191.040	R\$ 84,49	R\$ 16.140.969,60
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp,	Assinatura Mensal	205.800	R\$ 92,49	R\$ 19.034.442,00

		franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).				
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	226.080	R\$ 101,12	R\$ 22.861.209,60
8	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	93.840	R\$ 61,39	R\$ 5.760.837,60
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	75.060	R\$ 66,48	R\$ 4.989.988,80
10	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	78.390	R\$ 73,39	R\$ 5.753.042,10
11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada	60.585	R\$ 0,0001	R\$ 6,05

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras/ SEGES/SEDGG.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no **Anexo I do Termo de Referência (Pauta de Distribuição da Demanda por UASG)** do Edital, constando as listas de órgãos participantes para cada item e as suas respectivas quantidades.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (*Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*)

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Brasília, dezembro de 2022.

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora

MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA

Representante Legal da Empresa **CLARO BRASIL**

CNPJ: 40.432.544/0001-47

CARLOS BOTELHO DA TRINDADE

Representante Legal da Empresa **CLARO BRASIL**

CNPJ: 40.432.544/0001-47



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BOTELHO DA TRINDADE, Usuário Externo**, em 08/12/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, Usuário Externo**, em 08/12/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 09/12/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29995821** e o código CRC **02899F60**.

Referência: Processo nº 19973.110870/2021-50.

SEI nº 29995821

Data e hora da consulta: 16/05/2023 15:35
Usuário: ***.621.658-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0077-53	AV. PRESTES MAIA, 733 - 16.ANDAR,SALA 1607	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2023	NE	557

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	225040	1000000000	339039	170131	46200011131

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/05/2023	Global	10880.103783/2022-91	0,0000	608,06

Favorecido

Código	Nome	CEP
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	
Endereço		
HENRI DUNANT 780	TORRE A E T SANTO AMARO	04709-110
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	31-21213558; 31-98437-3456

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
126	PREGAO				
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002		1	-	-	-

Descrição

EMPENHOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA FIXA E MOVEL PARA ATENDER AO MGI/SRA/SP. EXERCICIO 2023. PROCESSO SEI ORIGEM 10880.103783/2022-91.

Local da Entrega

SAO PAULO

Informação Complementar

20105705000132022 - UASG Minuta: 170131

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 16/05/2023 15:35
Usuário: ***.621.658-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	608,06

Subelemento 58 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	506,94

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/05/2023	Inclusão	6,00000	84,4900	506,94

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00007 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	101,12

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/05/2023	Inclusão	1,00000	101,1200	101,12

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

***.071.648-**

16/05/2023 14:29:58

Gestor Financeiro

ALCIDES LUIZ DA SILVA

***.445.698-**

16/05/2023 13:55:53

Data e hora da consulta: 16/05/2023 15:36

Usuário: ***.621.658-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0077-53	AV. PRESTES MAIA, 733 - 16.ANDAR,SALA 1607	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2023	NE	558

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	225040	1000000000	339039	170131	46200086131

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/05/2023	Global	10880.103783/2022-91	0,0000	101,12

Favorecido

Código	Nome	CEP
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	
Endereço		04709-110
HENRI DUNANT 780	TORRE A E T SANTO AMARO	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	31-21213558; 31-98437-3456

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

EMPENHOU PARA CONTRATACAO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA FIXA E MOVEL PARA ATENDER AO ESCRITORIO DO GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA/SP. EXERCICIO 2023. PROCESSO SEI ORIGEM 10880.103783/2022-91.

Local da Entrega

SAO PAULO

Informação Complementar

20105705000132022 - UASG Minuta: 170131

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 16/05/2023 15:36**Usuário:** ***.621.658-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	101,12

Subelemento 58 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00007 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	101,12

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/05/2023	Inclusão	1,00000	101,1200	101,12

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

***.071.648-**

16/05/2023 14:29:59

Gestor Financeiro

ALCIDES LUIZ DA SILVA

***.445.698-**

16/05/2023 13:55:53